



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COPEVE / Diretoria de Processos Seletivos

EDITAL DO CONCURSO VESTIBULAR UFMG 2022 – HABILIDADES

Processo nº 23072.224723/2021-97

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a Lei nº 12711/2012, a Lei nº 12.799/2013, os Decretos nº 6.135/2007, nº 6.593/2008 e nº 7824/2012 e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, nº 9, de 5 de maio de 2017, e nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, faz saber aos interessados que, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Concurso Vestibular UFMG 2022 – Habilidades, para ingresso nos cursos presenciais de Graduação – **Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Dança – Licenciatura, Design de Moda, Música – Bacharelado, Música – Licenciatura e Teatro**.

O Concurso será regido por este Edital, aprovado em 18 de novembro de 2021 pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Concurso Vestibular que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Comissão Permanente do Vestibular da UFMG Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

1.2. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no Quadro I deste Edital o candidato que tiver:

- a. concluído o Ensino Médio ou de curso equivalente, ou estiver regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio. O candidato que não apresentar, no momento do Registro Acadêmico e Matrícula na UFMG, sua certificação no Ensino Médio perderá automaticamente o direito à vaga.
- b. participado, obrigatoriamente, do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2021, conforme orientação publicada na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

1.3. É de responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, inteirar-se do Edital do ENEM e manter-se atento às regras e atualizações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC).

1.4. O Concurso Vestibular UFMG 2022 – Habilidades, de que trata o presente Edital, será realizado em duas etapas:

- a. Primeira Etapa, de caráter eliminatório, composta pelas provas objetivas do ENEM 2021, de inteira responsabilidade do INEP/MEC;
- b. Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta pelas provas específicas, de inteira responsabilidade da UFMG, e pela prova de Redação do ENEM 2021, de inteira responsabilidade do INEP/MEC.

1.5. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste Concurso Vestibular.

1.6. Todos os atos praticados, de forma presencial, pelos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, bem como aqueles formais, tais como inscrição, emissão de declarações, assinaturas, e/ou quaisquer outros correlatos, devem necessariamente contar com a participação e anuência formal de seus representantes legais, nos termos do Código Civil.

1.7. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Cronograma do Concurso Vestibular Habilidades
- Anexo II – Modalidades de vagas
- Anexo III – Procedimentos de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração
- Anexo IV – Vaga reservada à pessoa com deficiência
- Anexo V – Ordem de Transferência de Vaga Remanescente
- Anexo VI – Documentação para Registro Acadêmico e Matrícula
- Anexo VII – Relação dos comprovantes de renda a serem apresentados no ato do registro acadêmico e matrícula.
- Anexo VIII – Programa das Provas
- Anexo IX – Programa de Isenção da Taxa de Inscrição
- Anexo X – Procedimentos específicos relativos à prova prática de música (não presencial) do curso de Música Bacharelado

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição neste concurso implica, automaticamente, por parte do candidato, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

2.2. O valor da taxa de inscrição para este Concurso Vestibular é de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Nesse valor não está incluída a taxa de inscrição no ENEM.

2.3. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme instruções no Anexo IX, deste Edital. Se for concedida a isenção, o interessado deverá proceder a sua inscrição no concurso nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.4. A inscrição no Concurso Vestibular deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até as 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

2.5. Para efetuar a inscrição neste concurso, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma do Edital (Anexo I), observar, obrigatoriamente, as seguintes instruções:

2.5.1. Para preencher o Requerimento de Inscrição, acesse a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e siga todas as instruções que o acompanham.

2.5.2. Caso deseje fazer uso de nome social neste Concurso Vestibular, encaminhe, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), o requerimento à Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, após a efetivação da inscrição com o nome civil.

2.5.3. Informe, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato e o número da inscrição no ENEM 2021. Deve, necessariamente, ser o mesmo número de CPF utilizado pelo candidato para a realização das provas do ENEM 2021. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida de CPF de terceiros.

2.5.4. Faça opção pelo curso, habilitação e turno pretendido (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).

2.5.5. Observe, ainda, as seguintes orientações para o curso de Música:

- a. se escolher o curso de Música – Bacharelado indique, também, a habilitação que pretende cursar;
- b. se escolher o curso de Música – Bacharelado – nas habilitações de Composição, Música Popular, Musicoterapia ou Regência, indique, também, o instrumento que vai utilizar na Prova Prática de Música.

2.5.6. Caso necessite de condições especiais para realização das provas presenciais, encaminhe para o *e-mail* da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), relatório médico que ateste essas condições. A solicitação deverá ser feita no formulário de inscrição.

- I. O candidato que, mesmo se enquadrando nas condições acima citadas, não as explicita no formulário de inscrição e não envie o relatório médico na data determinada, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.
- II. O candidato com deficiência poderá utilizar, durante a realização das provas, objetos pessoais, específicos para a(s) sua(s) necessidade(s), desde que autorizados previamente, quando da realização da análise do relatório médico, feita pela Copeve/UFMG, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- III. Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Esse recurso somente poderá ser utilizado pelo candidato, durante a realização da prova, se autorizado pela equipe de aplicação da Copeve/UFMG.

2.5.7. Faça opção, no ato da inscrição, por uma das modalidades de vagas (Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017), conforme descritas no Anexo II deste Edital (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).

2.5.8. Gere o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$205,00 (duzentos e cinco reais).

2.5.9. Providencie o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

2.6. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário. O candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

- a. efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores; v) pagamento com cheque; vi) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I);
- b. acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br>;
- c. após o término do período para a inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido efetivada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <executivo@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.

2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.

2.8. Não serão efetivadas as inscrições que:

- a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- b. não chegarem à UFMG, no período de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.

2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário.

2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Concurso Vestibular, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.

2.12. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações e comunicados divulgados pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, bem como a quaisquer outros editais sobre o Concurso Vestibular que venham a ser publicados pela Copeve/UFMG.

2.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado, exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, para impressão pelo candidato ou seu representante legal, quando for o caso, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Os candidatos convocados deverão apresentar esse comprovante no local e dia de realização das Provas Específicas de Habilidades presenciais. Nas provas gravadas, o comprovante será filmado.

2.14. As provas de segunda etapa, previstas neste Edital, bem como as provas previstas no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes de Cursos Presenciais de Graduação da UFMG - 2022, na modalidade de Transferência e Obtenção de Novo Título, caso haja vagas em cursos de Habilidades neste processo seletivo, serão as mesmas. Portanto, o candidato que se inscrever nos dois processos seletivos para cursos com previsão de provas presenciais de habilidades deverá ficar atento à possibilidade de concomitância nas datas das provas. Caso isso venha ocorrer, será de inteira responsabilidade do candidato a opção pela realização das provas de apenas um dos cursos para os quais realizou inscrições.

3. DAS VAGAS, DOS CURSOS E OPÇÕES DE INGRESSO

3.1. O número de vagas em cada um dos cursos a serem ofertados pela UFMG, bem como a especificação do respectivo turno, cidade onde será ofertado e a distribuição por modalidade de vagas estão relacionados no Quadro I deste Edital.

3.2. A UFMG se resguarda o direito de alterar o quadro de distribuição de vagas para entrada no 1^o e 2^o semestres em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012.

3.3. Caso ocorra qualquer mudança no número total de vagas ou em sua distribuição, a Copeve/UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

QUADRO I

Distribuição de vagas por modalidade (reservadas e ampla concorrência)

Cursos oferecidos em Belo Horizonte com provas de habilidades específicas

Curso	Turno	Total de Vaga	Distribuição Prevista por Período		Total de Vagas para ampla concorrência	Total de Vagas reservadas	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública							
							Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>			
							Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	
							Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros
Artes Visuais – Bacharelado e Licenciatura	Diurno	80	40	-	20	20	1	5	1	3	1	5	1	3
			-	40	20	20	1	5	1	3	1	5	1	3
Cinema de Animação e Artes Digitais – Bacharelado	Noturno	40	40	-	20	20	1	5	1	3	1	5	1	3
Dança – Licenciatura	Noturno	20	-	20	10	10	1	2	1	1	1	2	1	1
Design de Moda – Bacharelado	Noturno	45	45	-	22	23	1	6	1	4	1	5	1	4
Música – Bacharelado (1)	Diurno	76	76	-	33	43	27	3	1	0	9	2	1	0
	Noturno													
Música – Licenciatura	Noturno	30	30	-	15	15	1	4	1	2	1	3	1	2
Teatro – Bacharelado e Licenciatura	Diurno	40	20	-	10	10	1	2	1	1	1	2	1	1
			-	20	10	10	1	2	1	1	1	2	1	1
Modalidade**					5.0		1.1	1.2	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2

** Os números das modalidades referem-se àqueles descritos no Anexo II, deste Edital.

(1) A distribuição das vagas do curso de Música Bacharelado por habilitação está detalhada no item 4 deste Edital.

3.4. De acordo com a determinação da Portaria Normativa do MEC nº 40, republicada em 29 de dezembro de 2010, informamos que:

- a. a relação dos cursos oferecidos pela UFMG bem como a indicação do local de funcionamento e do Ato Autorizativo estão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
- b. os cursos oferecidos pela UFMG têm o número médio de 60 (sessenta) alunos por turma. Conforme o caráter teórico ou prático das atividades acadêmicas, esse quantitativo pode sofrer alterações.

3.5. A opção da habilitação na modalidade Música Bacharelado deve ser definida, pelo candidato, no ato da inscrição (opção esta que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada).

4. DAS VAGAS DO CURSO DE MÚSICA BACHARELADO

4.1. As vagas do curso de Música Bacharelado serão distribuídas, por habilitação e turno, conforme Quadro II deste Edital.

QUADRO II

Distribuição de vagas do curso de **Música Bacharelado**

HABILITAÇÃO	TURNO	VAGAS
Canto	Diurno	46
Composição		
Instrumentos de Sopro, Corda e Percussão		
Regência		
Música Popular*	Noturno	15
Musicoterapia *	Noturno	15
TOTAL		76

* Habilitação de curso noturno com realização de algumas atividades também no turno diurno.

4.2. As vagas do curso de Música – Bacharelado serão distribuídas por habilitação e modalidade de vagas reservadas, conforme Quadro III deste Edital.

4.3. O candidato ao curso de Música – Bacharelado concorrerá a apenas uma das vagas oferecidas, conforme o Quadro III deste Edital, devendo, na inscrição, escolher a habilitação e a modalidade de vagas.

QUADRO III

Vagas no curso de Música – Bacharelado por habilitação e modalidade de vaga
(reservada ou ampla concorrência)

Habilitação	Total de vagas	Total de vagas Ampla Concorrência	Total de vagas reservadas	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública								Remanejamento (máximo de vagas adicionais previstas)
				Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				
				Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		
				Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	
Musicoterapia	15	7	8	1	2	1	0	1	2	1	0	5
Canto	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Composição	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Regência	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Instrumentos de Sopro, Corda e Percussão												
Clarinetas	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Contrabaixo	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Fagote	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Flauta	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Harpa	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Oboé	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3
Percussão	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Piano	5	2	3	1	1	0	0	1	0	0	0	1
Saxofone	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Trompete	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
Viola	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0	0
Violão	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Violoncelo	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Música Popular												
Bateria/Percussão	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0

Canto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Contrabaixo	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Guitarra/Violão	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Piano	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Saxofone	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompete	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1

4.4. Após a aplicação dos critérios definidos nos itens 8.8, 8.9 e 8.10 deste Edital, as vagas inicialmente oferecidas em uma habilitação que não forem preenchidas serão remanejadas para outra habilitação com vaga disponível para remanejamento.

4.4.1. O preenchimento dessas vagas, definidas na última coluna do Quadro III deste Edital, obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, como resultado final, por candidatos não classificados para as habilitações com vagas para remanejamento, assegurando-se aos candidatos às modalidades de reserva de vagas o direito de concorrer também às vagas de ampla concorrência.

4.4.2. As habilitações que tiverem seu número de vagas eventualmente aumentado passarão a ter a distribuição de vagas entre as modalidades de reserva de vagas conforme indicado no Quadro III-B. O remanejamento de vagas será realizado de acordo com o item 8.10 deste Edital.

QUADRO III-B
Vagas no curso de Música – Bacharelado por habilitação e modalidade de vaga, após remanejamento

Habilitação	Total de vagas	Total de vagas Ampla Concorrência	Total de vagas reservadas	Vagas reservadas aos alunos que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escola Pública							
				Renda familiar bruta de até 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>				Renda familiar bruta acima de 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>			
				Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas		Não autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas	
				Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros	Pessoa com deficiência	Outros
Musicoterapia ^a	16	8	8	1	2	1	0	1	2	1	0
Musicoterapia ^b	17	8	9	1	2	1	1	1	2	1	0
Musicoterapia ^c	18	9	9	1	2	1	1	1	2	1	0
Musicoterapia ^d	19	9	10	1	2	1	1	1	2	1	1
Musicoterapia ^e	20	10	10	1	2	1	1	1	2	1	1
Composição ^a	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Composição ^b	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Regência ^a	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Regência ^b	5	2	3	1	1	0	0	1	0	0	0
Instrumentos de Sopro, Corda e Percussão											
Clarinetas ^a	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Clarinetas ^b	5	2	3	1	1	0	0	1	0	0	0
Oboés ^a	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0
Oboés ^b	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Oboés ^c	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Percussão ^a	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Percussão ^b	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Piano	6	3	3	1	1	0	0	1	0	0	0
Saxofone	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Trombone	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Trompa ^a	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Trompa ^b	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Trompete ^a	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Trompete ^b	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Violão	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Violino ^a	5	2	3	1	1	0	0	1	0	0	0
Violino ^b	6	3	3	1	1	0	0	1	0	0	0
Violoncelo	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Música Popular											
Contrabaixo	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Flauta	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Guitarra/Violão	4	2	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Piano	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Saxofone	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0
Trompete	3	1	2	1	0	0	0	1	0	0	0

(a) caso ocorra remanejamento de apenas: (a) uma vaga; (b) duas vagas; (c) três vagas; (d) quatro vagas; (e) cinco vagas.

5. DAS PROVAS E DOS PROGRAMAS

5.1. O Concurso Vestibular será realizado em duas etapas.

5.2. A Primeira Etapa corresponderá às provas objetivas do ENEM 2021.

5.2.1. A nota final de cada candidato da Primeira Etapa será calculada pela soma das provas objetivas do ENEM, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 (vinte) pontos, segundo os critérios estabelecidos no item 8.1 deste Edital, e será representada com precisão de 4 (quatro) casas decimais.

5.2.2. A nota máxima da Primeira Etapa será 80 (oitenta) pontos. Essa nota final será utilizada para a convocação dos candidatos que poderão se submeter à Segunda Etapa do Concurso Vestibular.

5.3. A Segunda Etapa constará de provas presenciais e não presenciais específicas de Habilidades por curso e habilitação conforme relacionadas no Quadro IV deste Edital.

5.3.1. O valor de cada prova será correspondente a 100 (cem) pontos multiplicados por um fator de peso igual a 1 (um) ou 2 (dois).

5.3.2. Também comporá a nota da Segunda Etapa a pontuação da Prova de Redação do ENEM 2021, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, segundo critérios estabelecidos no item 8.6.3 deste Edital.

5.3.3. A nota máxima da Segunda Etapa será de 220 (duzentos e vinte) pontos.

QUADRO IV
Provas específicas de Habilidades da Segunda Etapa
Cursos oferecidos em Belo Horizonte

CURSOS	PROVAS ESPECÍFICAS	MODO	PESO
Música – Bacharelado (todas as habilitações, exceto Musicoterapia)	Teoria e Percepção Musical	presencial	1
	Prática de Música	não presencial	1
Música – Bacharelado – Habilitação em Musicoterapia	Prática de Música	não presencial	2
Música – Licenciatura	Teoria e Percepção Musical	presencial	2
Artes Visuais	Percepção Visual	presencial	2
Design de Moda			
Cinema de Animação e Artes Digitais	Percepção Visual	presencial	1
	Desenho Procedural e Raciocínio Lógico	presencial	1
Dança	Habilidade Corporal e Artística em Dança	não presencial	2
Teatro	Atuação	não presencial	2

5.4. As Provas de Habilidades da Segunda Etapa, elaboradas de acordo com os programas constantes do Anexo VIII deste Edital, têm como objetivo avaliar conhecimentos e habilidades do candidato mediante a verificação de sua capacidade de raciocínio, pensamento crítico, compreensão, análise e síntese.

5.5. As Provas de Segunda Etapa não presenciais serão gravadas e enviadas para a Copeve/UFMG pelo próprio candidato. As provas de Atuação e Habilidade Corporal e Artística em Dança deverão ser enviadas conforme instruções indicadas na Publicação das provas de Dança e Teatro, que ocorrerá no dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). As provas de Prática de Música deverão ser enviadas por todos os candidatos, convocados para a segunda etapa, ao curso de Música Bacharelado, conforme instruções específicas descritas no Item 7 e Anexos VIII e X deste Edital. Em conformidade com o item 8.5.2 deste Edital, terão as suas provas de Prática de Música corrigidas apenas os candidatos não eliminados pela nota obtida na prova de Teoria e Percepção Musical. As provas presenciais poderão ser registradas em vídeo ou fotografadas pela equipe da Copeve/UFMG.

5.6. Caso ocorra anulação de questão(ões) das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, por parte da Copeve/UFMG, o(s) respectivo(s) ponto(s) será(ão) somado(s) à nota de todos os candidatos que fizeram a(s) prova(s) correspondente(s).

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1. As Provas Presenciais Específicas de Habilidades da Segunda Etapa serão realizadas apenas em Belo Horizonte/MG. Não será aplicada, em nenhuma hipótese, prova fora do horário indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, salvo o exposto nos itens 6.3.4, 6.4 e 6.6 deste Edital.

6.2. A duração das provas presenciais específicas de habilidades da Segunda Etapa do Concurso Vestibular está especificada no Quadro V deste Edital. A data de realização dessas provas está indicada no Anexo I deste Edital.

QUADRO V

Calendário das Provas Presenciais Específicas de Habilidades (Segunda Etapa)

PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
Teoria e Percepção Musical	2 horas
Percepção Visual	3 horas
Desenho Procedural e Raciocínio Lógico	2 horas

6.3. Os horários e locais de realização das Provas Presenciais Específicas de Habilidades da Segunda Etapa serão especificados no Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.3.1. O candidato deverá chegar ao prédio de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto.

6.3.2. Serão publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), os procedimentos relativos às medidas de biossegurança na situação de pandemia por Covid-19, os quais constituirão normas e passarão a integrar o presente Edital.

- 6.3.3. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local de realização da prova nos horários previstos.
- 6.3.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas específicas de habilidades da Segunda Etapa.
- 6.4. A Copeve/UFMG se reserva o direito de alterar as datas de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, a forma/tipo da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação previstos no Quadro IV deste Edital, ou de cancelar o Concurso Vestibular, por motivos fortuitos ou de força maior, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, a critério da própria Universidade. Em quaisquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar ampla divulgação à alteração feita.
- 6.5. O candidato terá acesso ao prédio onde serão realizadas as Provas Presenciais Específicas de Habilidades da Segunda Etapa mediante apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.
- 6.6. Depois de iniciadas as provas, haverá um período de 15 (quinze) minutos de tolerância para a entrada de candidatos. Findo esse período, caso não haja determinação contrária da Copeve/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos, os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados.
- 6.7. O candidato que chegar ao local de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no prédio, será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, estará automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.
- 6.8. O candidato que não comparecer a qualquer uma das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa nos dias, horários e locais indicados no Comprovante Definitivo de Inscrição será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.
- 6.9. Durante a realização de todas as Provas Presenciais Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.
- 6.9.1. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas do dia anuladas, bem como será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.
- 6.9.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, esse poderá ser fotografado, ficando a Copeve/UFMG autorizada a fazê-lo.
- 6.10. O candidato que, durante a realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá as provas do dia anuladas, será impedido de fazer as demais provas, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 6.11. Durante a realização das provas presenciais, o candidato não poderá portar ou estar de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não.
- 6.11.1. A Copeve/UFMG disponibilizará ao candidato uma embalagem para guardar os objetos listados no item 6.11 deste Edital. Essa embalagem deverá ser lacrada e identificada pelo próprio candidato assim que ele entrar na sala e deverá ser deixada em um local, à vista do candidato e indicado pelo aplicador. Após concluída a prova e ter entregado a folha de respostas ao aplicador, o candidato poderá recolher a embalagem que somente deverá ser aberta após a saída do candidato da sala.
- 6.11.2. Se algum dos objetos eventualmente guardados na embalagem, conforme descrito no item 6.11.1 deste Edital, venha a emitir sinais sonoros durante a realização da prova, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.
- 6.12. Durante a realização das provas presenciais, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, quaisquer dos objetos citados no item 6.11 deste Edital terá suas provas do dia anuladas, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.
- 6.12.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
- 6.12.2. Para a devida verificação desses casos serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
- 6.12.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo e/ou implante coclear – que se negar a ser submetido a essa verificação terá suas provas específicas de habilidades do dia anuladas, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.
- 6.13. Também será eliminado do Concurso Vestibular o candidato que, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa.
- 6.14. Após o início da prova escrita, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de aplicação da prova, enquanto não estiver concluído o processo de identificação de todos os candidatos.
- 6.15. Quando houver Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever as respostas da prova para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.15.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e na própria folha de respostas.
- 6.15.2. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento.
- 6.15.3. A folha de respostas deverá ser preenchida dentro do tempo de duração da prova.
- 6.16. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala de realização da prova escrita ao mesmo tempo, não podendo ficar apenas um candidato na sala.
- 6.17. Não será oferecido atendimento especial ao candidato de dominância lateral esquerda (canhoto).
- 6.18. Não será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha desse Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova no momento em

que o candidato entregar a Folha de Respostas e a prova ao aplicador.

6.19. Terá sua prova anulada e será eliminado do Concurso Vestibular o candidato que, em qualquer uma das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa, utilizar expressões ou desenhos ofensivos.

6.20. Não haverá serviço de atendimento médico em funcionamento nos locais de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.

6.21. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização das Provas Específicas de Habilidades da Segunda Etapa. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Concurso Vestibular.

6.22. As provas deste Concurso Vestibular poderão ser filmadas a critério da Copeve/UFMG e as imagens registradas serão de seu uso exclusivo. Os cadernos de provas e os registros em áudio e vídeo, feitos durante a realização das provas, tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a devida destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

6.23. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS POR PROVA

7.1. PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

7.1.1. Durante a realização da prova, o candidato não precisará e também não lhe será permitido utilizar qualquer instrumento musical.

7.1.2. Para realizar a prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica (nas cores azul ou preta) de corpo transparente, lápis e borracha. A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.

7.1.3. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.

7.1.4. Durante a realização da prova escrita, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

- a. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- b. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

7.2. PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

7.2.1. Estas provas serão realizadas na forma não presencial, devendo o próprio candidato gravar um ou mais vídeo(s) da(s) questão(ões) proposta(s), conforme descrito a seguir e também em conformidade com os Anexos VIII e X deste Edital.

7.2.2. O candidato ao curso de Música – Bacharelado nas habilitações de Composição, Musicoterapia e Música Popular poderá, a seu critério, ser acompanhado por um instrumentista. O candidato à Regência deve ser acompanhado de um pianista. Em todos os casos, os candidatos deverão providenciar seus próprios instrumentistas.

- a. O candidato deverá providenciar, previamente, o(s) instrumentista(s) acompanhador(es) e cadastrá-lo(s). O formulário para o devido cadastramento estará disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- b. O formulário de cadastro preenchido deverá ser encaminhado para o e-mail da Copeve/UFMG <executivo@copeve.ufmg.br>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- c. Os instrumentistas somente poderão acompanhar o candidato que efetuar o seu cadastro.
- d. Os instrumentistas acompanhadores não poderão ser professores ou músicos do Quadro de servidores em atividade na Escola de Música da UFMG, membros de Banca Avaliadora do Concurso Vestibular UFMG – Habilidades, na área de Música, ou candidatos a este Concurso Vestibular.

7.3. PROVA DE PERCEPÇÃO VISUAL

7.3.1. Para realizar a prova o candidato deverá portar borracha, caneta esferográfica escrita fina (cor preta) de corpo transparente, lápis (preto 2B e nas cores vermelha, azul e amarela), tesoura de ponta arredondada, cola e apontador (sendo vedado o uso de instrumentos cortantes, que não com a finalidade própria de apontar lápis). A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.

7.3.2. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.

7.3.3. Durante a realização da prova o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

- a. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- b. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

7.4. PROVAS DE ATUAÇÃO E HABILIDADE CORPORAL E ARTÍSTICA EM DANÇA

7.4.1. Estas provas serão realizadas na forma não presencial, devendo o próprio candidato gravar um vídeo da(s) questão(ões) proposta(s) em conformidade com o Anexo VIII deste Edital. Os procedimentos para a realização das provas e a gravação do(s) vídeo(s) estarão disponíveis na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

7.4.2. Para realizar as Provas de Atuação e Habilidade Corporal e Artística em Dança, na Segunda Etapa, o candidato, a seu critério, poderá fazer uso de adereços, figurinos e objetos cênicos, providenciados pelo próprio candidato.

7.4.3. Não será permitido o uso de instrumentos cortantes, perfurantes ou similares, objetos de vidro, bem como de fogo ou de outros efeitos cênicos e elementos que possam representar risco físico ao próprio candidato.

7.4.4. Quando da execução de manobras específicas às provas de Atuação e Habilidade Corporal e Artística em Dança na Segunda Etapa, o candidato que, por imperícia ou imprudência, causar danos à própria integridade física será o único responsável pelos resultados de seus atos. Nesse caso, para todos os fins, a UFMG se considerará plenamente isenta de responsabilidade pelo ocorrido.

7.5. PROVA DE DESENHO PROCEDURAL E RACIOCÍNIO LÓGICO

7.5.1. Para realizar a prova o candidato deverá portar borracha, caneta esferográfica escrita fina (cor preta) de corpo transparente, lápis (preto 2B e nas cores vermelha, azul e amarela); apontador (sendo vedado o uso de instrumentos cortantes, que não com a finalidade própria de apontar lápis) e régua transparente 30 (trinta) centímetros. A Copeve/UFMG não fornecerá material para o candidato e não será permitido o uso de materiais que não estejam relacionados acima.

7.5.2. Do início até o final do período de realização da prova, o documento de identidade e o Comprovante Definitivo de Inscrição do candidato deverão ficar disponíveis sobre a carteira para verificação pelos aplicadores de prova.

7.5.3. Durante a realização da prova o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.

- a. Em caso de recusa, baseado em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- b. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso em uma sala reservada.

8. DA ELIMINAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Na Primeira Etapa, o total de pontos de cada um dos candidatos resultará da soma das notas das provas objetivas do ENEM 2021, após a conversão de cada uma delas para a escala de 20 pontos, conforme especificado a seguir:

- a. Nota UFMG Linguagens = nota do candidato na Prova de Linguagens do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Linguagens multiplicada por 20.
- b. Nota UFMG Matemática = nota do candidato na Prova de Matemática do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Matemática multiplicada por 20.
- c. Nota UFMG Ciências Humanas = nota do candidato na Prova de Ciências Humanas do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Ciências Humanas multiplicada por 20.
- d. Nota UFMG Ciências da Natureza = nota do candidato na Prova de Ciências da Natureza do ENEM dividida pelo limite superior da Prova de Ciências da Natureza multiplicada por 20.
- e. Nota final Primeira Etapa UFMG = nota UFMG Linguagens + Nota UFMG Matemática + nota UFMG Ciências Humanas + nota UFMG Ciências da Natureza.

8.1.1. O limite superior de cada prova objetiva do ENEM será a maior nota obtida em cada uma delas entre todos os candidatos da UFMG concorrentes às vagas previstas neste Edital. A pontuação máxima que poderá ser obtida em cada prova do ENEM será limitada a 20 (vinte) pontos. A nota final da Primeira Etapa será representada com 4 (quatro) casas decimais.

8.2. Estará eliminado do Concurso Vestibular o candidato que não obtiver, no mínimo, 32 (trinta e dois) pontos do total de 80 (oitenta) pontos previstos para a Primeira Etapa ou que obtiver a nota 0 (zero) em uma das provas, incluída também a nota de Redação do ENEM.

8.3. Para fins de convocação dos candidatos para realizarem a Segunda Etapa, será seguida a ordem decrescente da nota final na Primeira Etapa para os candidatos não eliminados.

8.3.1. Primeiramente será assegurado o preenchimento do número de vagas dentro da ampla concorrência, independentemente da modalidade de vagas escolhida pelo candidato, até ser atingido o limite de, no máximo, 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem nessa situação.

8.3.2. Após a ocupação das vagas da ampla concorrência, a convocação dos candidatos das vagas reservadas para a Segunda Etapa seguirá os mesmos limites estabelecidos para a ampla concorrência, excluídos os candidatos que tenham sido convocados pela ampla concorrência. O número de convocados será de acordo com o número de vagas em cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no Anexo II deste Edital, em conformidade com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017.

8.3.3. Os candidatos às vagas reservadas que se classificarem para a Segunda Etapa no limite máximo das vagas para ampla concorrência concorrerão na Segunda Etapa, inicialmente, às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, às vagas da modalidade para a qual se inscreveu.

8.4. A divulgação do resultado da Primeira Etapa – composto pelas notas obtidas pelos candidatos no ENEM, convertidas em notas da UFMG, conforme item 8.1 deste Edital – será feita pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, por meio da publicação de listagem dos candidatos convocados para a Segunda Etapa, por curso, em cada uma das modalidades de vagas, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

8.5. As provas da Segunda Etapa para os candidatos aos Cursos de Música – Bacharelado e Música Licenciatura serão realizadas em duas fases.

8.5.1. Na Primeira Fase, todos os candidatos convocados para a Segunda Etapa, exceto os candidatos para Música – Bacharelado / habilitação Musicoterapia, deverão realizar a Prova de Teoria e Percepção Musical na data, horário e local indicados no Comprovante

Definitivo de Inscrição.

8.5.2. Serão eliminados da próxima fase os candidatos ao curso de Música – Bacharelado e Música Licenciatura que não alcançarem 30% (trinta por cento) do total da prova de Teoria e Percepção Musical.

8.5.3. Na Segunda Fase, correspondente à Prova Prática de Música, os candidatos ao Curso de Música Bacharelado não eliminados serão classificados de acordo com a modalidade de vagas de sua opção, até ser atingido o limite de, no máximo, 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas por habilitação/modalidade. A classificação será feita observando rigorosamente a ordem decrescente das notas obtidas na Prova de Teoria e Percepção Musical. Com exceção dos candidatos para Música – Bacharelado/habilitação Musicoterapia, apenas candidatos classificados terão avaliados seus vídeos relativos à prova Prática de Música.

8.5.4. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos que se encontrarem nessa situação, em cada habilitação/modalidade de vagas.

8.6. A cada uma das provas específicas de habilidades da Segunda Etapa (conforme Quadro IV deste Edital) serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.6.1. Exceto para a prova de Teoria e Percepção Musical, estará eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos por prova, ou seja, 40% (quarenta por cento) do total da prova, EXCETO para os candidatos ao Curso de Música Licenciatura que serão eliminados caso não alcancem 30% (trinta por cento) do total da Prova de Teoria e Percepção Musical.

8.6.2. Estará também eliminado do Concurso Vestibular o candidato que obtiver nota 0 (zero) na Prova de Redação do ENEM 2021.

8.6.3. A nota final da Segunda Etapa de cada um dos candidatos que não tiverem sido eliminados será igual à soma das notas obtidas nas provas específicas de Habilidades de cada curso, multiplicadas pelos seus respectivos pesos e acrescidas da nota da Prova de Redação do ENEM 2021, convertida para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com precisão de 4 (quatro) casas decimais, de acordo com a seguinte função matemática:

$$y = 20x/1000$$

onde x representa a nota da prova de redação do ENEM e y representa a nota de redação do ENEM, convertida para a escala de 0 a 20 pontos.

8.7. O resultado final dos candidatos no Concurso Vestibular, por curso e habilitação, será a soma da nota final da Primeira Etapa à nota final da Segunda Etapa.

8.8. As vagas por curso e habilidades serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos, realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles da seguinte maneira:

- a. primeiramente será assegurado o preenchimento das vagas de ampla concorrência, independentemente da modalidade de vagas escolhida pelo candidato. Assim, será assegurado aos candidatos optantes pelas modalidades de reserva de vagas o direito de concorrer também às vagas de ampla concorrência;
- b. após a ocupação das vagas de ampla concorrência, proceder-se-á ao preenchimento das vagas reservadas, assegurando-se o preenchimento do número de vagas previsto para cada uma das modalidades de reserva de vagas descritas no Anexo II deste Edital, de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017;
- c. os candidatos optantes pela reserva de vagas que classificarem para as vagas de ampla concorrência serão excluídos das vagas reservadas.

8.8.1. Os requisitos referentes às modalidades de reserva de vagas não se aplicam à modalidade de ampla concorrência, sendo requisito para a classificação nessa modalidade apenas a nota do candidato.

8.9. As vagas reservadas remanescentes, tanto na primeira quanto na segunda etapa, serão preenchidas de acordo com as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme indicado no Anexo V deste Edital.

8.10. As vagas remanescentes em uma determinada modalidade migrarão para outra modalidade, respeitando-se a proporção, no curso, entre as vagas reservadas e as vagas para ampla concorrência, conforme o disposto na Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, e nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme indicado no Anexo V deste Edital.

8.11. Na apuração do resultado final, ocorrendo empate na última colocação, por curso e habilitação, em cada modalidade de vagas, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a. a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Etapa;
- b. a pontuação obtida pelo candidato na Prova de Redação do ENEM;
- c. o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no Art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
- d. as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

8.12. O resultado deste Concurso Vestibular será divulgado pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, mediante publicação da listagem dos candidatos classificados em cada uma das modalidades de vagas, por curso e habilitação, até atingir o limite máximo das vagas previstas em cada curso e habilitação a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).

8.12.1. Não serão fornecidas informações sobre o resultado deste Concurso Vestibular por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além daquelas especificadas acima.

8.13. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto neste Edital.

8.14. As convocações para o registro acadêmico e matrícula dos candidatos classificados serão de inteira responsabilidade do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFMG) e serão divulgadas, exclusivamente, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a partir da data de publicação do resultado deste Concurso Vestibular.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado ao candidato ou seu representante legal, quando for o caso, o direito de interpor recurso contra:

- a. este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato;
- b. o Resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no Anexo IX deste Edital;
- c. o Gabarito Preliminar e/ou discordância da formulação das questões da prova de acordo com o Programa. O candidato deverá identificar a prova e a questão questionada, instruir e fundamentar com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, livros com ampla circulação, periódicos científicos e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita.
 - Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da Prova Objetiva.
 - Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente;
- d. o indeferimento do Registro Acadêmico. O candidato deverá seguir todos os procedimentos descritos no item 10.19 deste Edital.

9.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos, exceto para o item 10.19 deste Edital. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

9.3. O recurso deverá ser protocolado, pelo candidato ou seu representante legal, somente pela *Internet*, no *link* específico, que será disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, exceto para o item 10.19 deste Edital.

9.4. Depois dos prazos estabelecidos, não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

9.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar os resultados publicados.

9.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), exceto para o item 10.19 deste Edital.

10. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA EM ATIVIDADES ACADÊMICAS CURRICULARES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. Os candidatos convocados para registro acadêmico em 2022 deverão efetuar-lo, primeiramente, pela *Internet*, no sistema da UFMG, em data a ser definida e divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, conforme instruções para registro acadêmico, que serão divulgadas juntamente com a(s) chamada(s) do Concurso Vestibular UFMG 2022 – Habilidades.

10.2. O registro acadêmico, via *Internet*, deverá ser efetuado na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.3. O registro acadêmico realizado via *Internet* assegura ao candidato convocado o direito à vaga na UFMG. No entanto, se não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, na data definida pelo DRCA/UFMG, o candidato perderá o direito à vaga na UFMG e será considerado formalmente desistente.

10.4. O procedimento, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula serão realizados pelo DRCA/UFMG, em datas a serem informadas nas instruções para registro acadêmico e matrícula em atividades acadêmicas curriculares e serão publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.5. O DRCA/UFMG poderá adotar etapas distintas para o procedimento, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico dos candidatos classificados, ou seja, um período para candidatos classificados para o 1º período letivo de 2022 e outro período para os candidatos classificados para o 2º período letivo de 2022. Toda informação sobre esse procedimento será divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.6. O DRCA/UFMG divulgará, exclusivamente na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos que tiveram o seu registro acadêmico efetuado, bem como a definição do semestre de ingresso, para que esses possam efetuar o procedimento, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula em atividades acadêmicas curriculares.

10.7. O candidato que, em virtude da pandemia de Covid-19, não puder comparecer a qualquer ato presencial dos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial poderá optar pela não entrada no período letivo para o qual foi classificado para ocupar vaga. No entanto, terá que se submeter a esses procedimentos em data futura, o que ensejará o seu registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo imediatamente subsequente.

10.7.1 Caso optem por se submeter aos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior para o qual foi classificado, os candidatos aprovados em curso com entrada apenas no primeiro período letivo de 2022 terão seu ingresso no primeiro período letivo de 2023.

10.7.2 Caso optem por se submeter aos procedimentos de registro acadêmico e matrícula inicial em período letivo posterior ao que foi classificado, os candidatos aprovados em curso com entrada no primeiro e segundo períodos letivos terão seu ingresso no segundo período letivo de 2022.

10.8. Na hipótese de o candidato classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2022 ser convocado para **antecipar** o seu ingresso na UFMG para o primeiro período letivo de 2022, ele deverá, obrigatoriamente, realizar todos os procedimentos previstos para registro acadêmico e matrícula para o primeiro período letivo de 2022. Esse procedimento observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos por modalidade de vaga.

10.9. O candidato convocado para antecipar seu ingresso para o primeiro período letivo de 2022 que não efetuar os procedimentos de alteração de semestre de ingresso na UFMG, na data determinada para esse procedimento, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente do Concurso Vestibular 2022 – Habilidades.

10.10. O registro acadêmico via *Internet*, o procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico e a matrícula inicial em atividades acadêmicas curriculares dos candidatos classificados no Concurso Vestibular UFMG 2022 – Habilidades, atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis, deverão ser cumpridos, rigorosamente, pelos candidatos classificados, se maior de 18 anos. Os candidatos menores de 18 anos devem ser assistidos por seu representante legal.

10.11. O procedimento obrigatório, de apresentação de documentos para registro acadêmico e matrícula serão em data a ser definida. Nesse ato, todos os candidatos classificados deverão, obrigatoriamente, apresentar ao DRCA/UFMG os originais e fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- a. recibo do registro acadêmico realizado via *Internet*, no sistema da UFMG;
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- c. Histórico Escolar do Ensino Médio (no caso de candidato selecionado na modalidade de vaga reservada, no Histórico Escolar deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública brasileira);
- d. documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido);
- e. documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- f. documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar (para candidato do sexo masculino maior de 18 anos). O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação desse documento;
- g. CPF;
- h. declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira, conforme Lei nº 12.089/2009 (modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>);
- i. o candidato deverá apresentar também uma foto 3x4 recente.

10.12. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação.

10.13. Em data a ser divulgada na página eletrônica do DRCA/UFMG também será adotado procedimento de identificação civil do candidato classificado, mediante coleta de fotografia para uso institucional. Caso se recuse a se submeter a esse procedimento, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga.

10.14. No ato do procedimento, obrigatório, de apresentação de documentos para o registro acadêmico, o candidato convocado que optou por concorrer a uma das modalidades de vaga reservada deverá comprovar ter cumprido os requisitos para a modalidade escolhida, mediante apresentação ao DRCA/UFMG, para análise, do original e de cópia dos documentos listados nos Anexos VI e VII deste Edital.

10.14.1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), no ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.14.2. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada aos indígenas, no ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar carta consubstanciada constando descrição fundamentada acerca de seu pertencimento étnico-racial e **declaração de sua respectiva comunidade indígena sobre sua condição de pertencimento étnico**, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.14.3. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à Pessoa com Deficiência, no ato do procedimento obrigatório de apresentação dos documentos do registro acadêmico, deverá apresentar **autodeclaração de pessoa com deficiência preenchida e assinada e relatório médico**, acompanhado dos exames para comprovação da deficiência, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital, em conformidade com o modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.

10.14.4. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* deverá apresentar comprovantes de renda do seu grupo familiar, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição deste Concurso Vestibular e com o Anexo VII deste Edital.

10.15. No ato do procedimento obrigatório de apresentação de documentos, o candidato que optou por concorrer em uma das modalidades de vaga reservada terá seu registro acadêmico colocado em análise. O DRCA/UFMG divulgará, após o período de registro acadêmico, em sua página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, a relação dos candidatos das modalidades de vagas reservadas que tiveram seu registro acadêmico confirmado ou indeferido.

10.16. Em data a ser divulgada na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>, o candidato que teve seu registro acadêmico confirmado receberá o comprovante de registro acadêmico.

10.17. As informações fornecidas nas declarações e nos comprovantes apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, serão de sua inteira responsabilidade. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato ou por seu representante legal, ou a não comprovação, dentro do prazo estipulado, implicará a perda do direito à vaga.

10.18. Em caso de o candidato ou seu representante legal, no caso de menor de 18 anos, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga em curso da UFMG, na modalidade de vaga reservada para a qual foi classificado, ele terá seu registro acadêmico indeferido e perderá o direito à vaga.

10.19. O candidato que tiver seu registro acadêmico indeferido, nos termos do item 10.18 deste Edital, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do indeferimento, seguindo as instruções contidas no *site* do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>:

10.19.1. No caso de interposição de recurso contra o indeferimento do registro acadêmico por não confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), o recorrente, depois de cumpridos os trâmites do item 10.19 deste Edital, será submetido à uma nova Comissão Complementar à Autodeclaração, composta por 5 (cinco) membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação, adotando-se novamente todo o procedimento estabelecido no Anexo III deste Edital.

- 10.19.2. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica.
- 10.19.3. A resposta do recurso será disponibilizada na *Internet*, na página eletrônica do DRCA/UFMG <www.ufmg.br/drca>, em data a ser divulgada nesse endereço.
- 10.20. Na hipótese de se comprovar fraude ou se for verificada inexistência na documentação comprobatória de registro acadêmico prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, o candidato envolvido será, automaticamente, eliminado do Concurso Vestibular UFMG 2022 – Habilidades e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.
- 10.21. É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira (federal, estadual ou municipal). Em caso de matrícula simultânea, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 12.089/2009. A UFMG poderá firmar convênio com o Ministério da Educação (MEC) e outros órgãos para conferência dessa informação.
- 10.22. Não será permitido o registro acadêmico definitivo de candidato que, embora classificado no Concurso Vestibular UFMG 2022 – Habilidades, já estiver matriculado em outro curso na UFMG, conforme Art. 39 do Regimento da UFMG.
- 10.23. O candidato que for classificado no Concurso Vestibular UFMG 2022 - Habilidades para um curso em que já possuir registro acadêmico na UFMG terá seu registro acadêmico realizado conforme o artigo 80, parágrafo 6º, da Resolução Complementar CEPE nº 01/2018 de 20 de fevereiro de 2018.
- 10.24. Perderá automaticamente o direito à vaga o candidato classificado que:
- não efetuar o registro acadêmico via *Internet* no sistema da UFMG;
 - não comparecer ao procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico;
 - não efetuar sua matrícula;
 - não apresentar no ato desses procedimentos algum dos documentos listados no item 10.11 e no Anexo VI deste Edital, quando for o caso;
 - não comparecer, se recusar ou não comprovar os requisitos para o tipo de modalidade de vaga escolhida.
- 10.25. Após completar-se a convocação em 1ª (primeira) chamada, as possíveis vagas não preenchidas em algum curso ou habilitação serão ocupadas por outros candidatos classificados, respeitada, rigorosamente, a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso Vestibular UFMG 2022 – Habilidades e, ainda, o estabelecido nas Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, conforme indicado no Anexo V, deste Edital.
- 10.26. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFMG para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula, estabelecidos neste Edital, inclusive os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>.
- 10.27. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquela prevista no item 10.26 deste Edital.
- 10.28. Os candidatos classificados são responsáveis pela atualização dos respectivos dados pessoais, inclusive os seus contatos, no DRCA/UFMG.
- 10.29. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para realização do registro acadêmico e da matrícula inicial dos candidatos classificados, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.
- 10.30. Os candidatos classificados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico na UFMG submeter-se-ão aos atos normativos que regem a Instituição.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As disposições e instruções contidas nos Anexos deste Edital, nas páginas eletrônicas <www.ufmg.br/copeve> e <www.ufmg.br/drca>, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição da Segunda Etapa e nos Cadernos de prova Escrita e respectiva Folha de Respostas, bem como na filmagem da realização das provas constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 11.2. A Copeve/UFMG poderá, a seu critério e visando a atender a interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG e, quando se tratar da análise socioeconômica dos candidatos selecionados, pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFMG.
- 11.4. A inscrição do candidato neste Concurso Vestibular implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 11.5. O Concurso Vestibular de que trata o presente Edital terá validade para o ingresso nos cursos presenciais de graduação oferecidos para o ano de 2022, conforme especificado no Quadro I deste Edital.
- 11.6. A inscrição do candidato no Concurso Vestibular implica no conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.
- 11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 19/11/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1091919** e o código CRC **37ECB60E**.



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CONCURSO - VESTIBULAR HABILIDADES

DATA	PROCEDIMENTOS	
Dezembro 2021	13 a 15	Período para a solicitação de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição
	17	INÍCIO das Inscrições via Internet
		Prazo final para o candidato postar documentação para pedido de Isenção da Taxa de Inscrição
Janeiro 2022	7	Divulgação do resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição
	11	Data limite para recurso contra o resultado do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição
	13	Divulgação do Resultado dos recursos do pedido de Isenção da Taxa de Inscrição
	18	TÉRMINO das Inscrições
	19	Data final para pagamento do boleto bancário da inscrição
	24	Publicação das provas de Dança e Teatro
	24 a 26	Período para cadastramento do instrumentista acompanhador de Música
	26	Data final para envio de relatório médico para comprovar necessidade especial para realização das provas
		Data final para pedido de uso de nome social
Término do prazo para reclamação da inscrição		
Fevereiro 2022	7	Divulgação do Resultado da 1ª Etapa
		Publicação dos Programas para a prova em vídeo da Música
	8 a 14	Período para o candidato enviar à Copeve/UFMG as Provas (Vídeo)
	10	Publicação das partituras para o teste de proficiência de leitura de partitura e dos materiais para a prova de Composição Musical.
	15	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição
	23	Realização das PROVAS PRESENCIAIS de Habilidades
Publicação do gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical		

	25	Data limite para recurso contra o gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical
Março 2022	11	Disponibilizar as respostas dos recursos contra o gabarito da prova de Teoria e Percepção Musical
		Divulgação do Resultado Final

ANEXO II

MODALIDADES DE VAGAS

1. As modalidades de reserva de vagas, descritas nas alíneas “a” até “h” do item 2 deste Anexo, serão destinadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
2. A modalidade descrita na alínea “i” deste Anexo é destinada para os demais candidatos que não se enquadram ou não façam a opção por nenhuma das modalidades de reserva de vaga.

a. Modalidade (1.1)

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

b. Modalidade (1.2)

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

c. Modalidade (2.1)

Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

d. Modalidade (2.2)

Candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.

e. Modalidade (3.1)

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda familiar.

f. Modalidade (3.2)

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, independentemente da renda familiar.

g. Modalidade (4.1)

Candidatos com deficiência independentemente da renda familiar.

h. Modalidade (4.2)

Candidatos independentemente da renda familiar.

i. Modalidade (5.0)

Candidatos da ampla concorrência: concorrerão nessa modalidade todos os demais candidatos.

3. Com exceção da modalidade descrita no item 2 alínea “i” deste Anexo, não poderão concorrer nas demais modalidades de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio, ainda que apenas parte deste, em escolas privadas, filantrópicas ou comunitárias, mesmo na condição de bolsista e nem aqueles que tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio junto a entidades que não possam ser equiparadas a escola pública, como o SESI, Telecurso 2000 ou outras similares.
4. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá, obrigatoriamente, se submeter à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no Anexo IV deste Edital).
5. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades de vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas – modalidades 1.1, 1.2, 3.1 ou 3.2 – deverá preencher, no ato da inscrição, um termo denominado Carta

Consubstanciada e se submeter, caso classificado, obrigatoriamente, à análise da Comissão Complementar à Autodeclaração (conforme descrito no Anexo III, deste Edital).

5.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).

6. Para concorrer na modalidade de vaga reservada escolhida, o candidato deverá atender os seguintes critérios:

6.1. Condição de egresso de escola pública: Essa condição será verificada pela comprovação de que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.2. Condição de renda: Essa condição será verificada pela comprovação de que a renda familiar bruta mensal do candidato seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, conforme determinado na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, atualizada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

6.2.1. Como alternativa para comprovação de renda familiar descrita no Anexo VII deste Edital, o candidato inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) poderá apresentar – desde que a inscrição tenha sido atualizada nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso regido por este Edital – documento fornecido pelo município gestor do Cadastro, contendo, de forma objetiva e mensurável, o rendimento familiar *per capita*.

6.3. Condição de cor/raça:

6.3.1. No caso do candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), a condição racial será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, realizado por uma Comissão Complementar à Autodeclaração. Os critérios de aferição da condição racial considerarão o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra (preta ou parda), excluídas considerações sobre ascendência (conforme descrito no Anexo III deste Edital).

6.3.2. No caso de candidato que se autodeclarar indígena, a condição racial será confirmada por documentação expedida pelas lideranças do povo indígena da qual faz parte (declaração que ateste sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas do seu povo indígena).

6.3.3. O candidato deverá estar ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga.

6.4. Condição de pessoa com deficiência: essa condição deverá ser obrigatoriamente comprovada quando da realização da entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência (conforme descrito no Anexo IV deste Edital).

7. A comprovação da condição de sujeito da política de reserva de vagas, conforme a modalidade escolhida no ato da inscrição, será baseada nas informações prestadas nos dados contidos em sua ficha de inscrição; nas declarações e comprovantes de escolaridade e renda; na declaração de pertencimento étnico, para o candidato que se autodeclarar indígena; no procedimento complementar de heteroidentificação, para candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), e nos procedimentos de verificação e validação para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

7.1. Os originais e fotocópias dos documentos listados deverão ser apresentados ao DRCA/UFMG no período e local determinados para realização do procedimento obrigatório de apresentação de documentos para o registro acadêmico.

8. Poderão concorrer às vagas destinadas as modalidades de reserva de vagas somente os candidatos que cumprirem os critérios exigidos na modalidade de vaga escolhida.

9. A opção pela modalidade de reserva de vaga só poderá ser feita no ato da inscrição no Concurso Vestibular, observado o período determinado para esse procedimento.

10. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer na modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

11. É vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta, nos termos do art. 14, §1º, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012.

12. O candidato que optar por concorrer em modalidade de vaga reservada deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:

- a. a UFMG poderá instaurar mecanismos adicionais de verificação, tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar; aplicação de questionários, entre outros;
- b. a UFMG poderá fazer uso, no decorrer da vigência do Concurso Vestibular, de acordos e convênios firmados pelo MEC com órgãos e entidades públicas, para viabilizar às instituições federais de ensino o acesso a bases de dados, que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato (Parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012), caso seja selecionado e não comprove tais requisitos;
- c. compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMG para concorrer a uma vaga no curso presencial oferecido, em uma das modalidades de vagas reservadas, sob pena de perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

ANEXO III

PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

1. O candidato que optou por concorrer a uma vaga nas modalidades reservadas à pessoa negra (preta ou parda), deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, preencher o formulário denominado Carta Consubstanciada e, caso seja classificado dentro do número de vagas disponíveis, submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), em dia, horário e local estabelecidos.
 - 1.1. A Carta Consubstanciada é um documento por meio do qual o candidato promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial. Nela devem conter os motivos pelos quais o candidato se autodeclara negro (preto ou pardo).
 2. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado pela Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitora para tal fim, e composta por membros da comunidade acadêmica.
- 2.1. A Comissão Complementar à Autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, escolhidos entre aqueles designados pela Reitora da UFMG, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
 3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Complementar à Autodeclaração considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.
 4. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato, que deverá comparecer **pessoalmente** no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital.
- 4.1. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistido por seu representante legal.
 5. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG ou em outra instituição de ensino superior ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para negros (pretos ou pardos) não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão Complementar à Autodeclaração.
 6. Durante o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, o candidato confirmará em documento próprio sua autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) perante a Comissão.
 7. Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios objetivos de avaliação utilizados pela Comissão.
 8. A confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração é condição obrigatória para efetivação do registro.
 9. O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra (preta ou parda) e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra (preta ou parda) pela maioria dos membros da Comissão Complementar à Autodeclaração, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso, independentemente de alegação de boa-fé.
10. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 10.19 deste Edital.

ANEXO IV**VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

1. O candidato optante pela modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que for classificado dentro do número de vagas disponíveis deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório de seu médico, conforme descrito no item 2 deste Anexo, e se submeter à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.
2. Na data determinada para realizar a análise e entrevista de verificação e validação, o candidato optante pela modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório médico (o original e cópia) assinado por um especialista (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>), contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 298/99, da Lei nº 12.764/2012 e Decreto nº 5.296/2004, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas por ela. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o relatório. O original e cópia do relatório deverão ser apresentados à Banca de Verificação e Validação da UFMG, no momento do procedimento, obrigatório, de apresentação de documentos do registro acadêmico.
3. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, com representantes das áreas da saúde e das ciências humanas, conforme Portaria do Gabinete da Reitora.
4. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e/ou restrição para o seu desempenho no processo de ensino-aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); mobilidade reduzida; ou distúrbios visuais que não estejam contemplados no Decreto nº 5296/04, art.5º e Decreto nº 3298/99, art.4º.
5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.
7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do registro.
8. A Banca de Verificação e Validação, responsável pela comprovação da condição de deficiência, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do interessado como candidato com deficiência, nos termos das Leis nº 12.764/12 e nº 13.146/2015 e dos Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04.
9. A análise pela Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será realizada obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.
10. O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UFMG, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo em órgão público por meio do sistema de cotas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Banca de Verificação e Validação.
11. A confirmação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação é condição obrigatória para efetivação do registro.
12. Terá o seu registro acadêmico indeferido, perdendo direito à vaga, independente da alegação de boa-fé, o candidato que:
 - a. não apresentar relatório do médico;
 - b. não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG;
 - c. não comparecer perante a Banca de Verificação e Validação em horário e local estabelecido;
 - d. não estiver assistido pelo seu representante legal, no caso do menor de 18 (dezoito) anos;
 - e. se recusar a submeter à análise pela Banca de Verificação e Validação.
13. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso contra o resultado da avaliação da Banca de Verificação e Validação, diretamente no DRCA/UFMG, conforme especificado no item 10.19 deste Edital.

ANEXO V**ORDEM DE TRANSFERÊNCIA DE VAGA REMANESCENTE**

Conforme a Lei nº 12711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 9, de 5 de maio de 2017, as vagas remanescentes seguirão a ordem de migração descrita na Tabela abaixo.

Modalidade onde há ocorrência da vaga remanescente	Sequência da migração da vaga por modalidade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	Ampla Concorrência
1.1	1.2	2.1	2.2	3.1	3.2	4.1	4.2	5.0
1.2	1.1	2.2	2.1	3.2	3.1	4.2	4.1	5.0
2.1	2.2	1.1	1.2	4.1	4.2	3.1	3.2	5.0
2.2	2.1	1.2	1.1	4.2	4.1	3.2	3.1	5.0
3.1	3.2	4.1	4.2	1.1	1.2	2.1	2.2	5.0
3.2	3.1	4.2	4.1	1.2	1.1	2.2	2.1	5.0
4.1	4.2	3.1	3.2	2.1	2.2	1.1	1.2	5.0
4.2	4.1	3.2	3.1	2.2	2.1	1.2	1.1	5.0

ANEXO VI**DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA****APENAS PARA AS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS**

O candidato selecionado ou seu representante legal deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:

MODALIDADE 1.1

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
10. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).
11. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

12. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 1.2

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
10. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).

MODALIDADE 2.1

Candidatos com deficiência e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 (dezoito) anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 (dezoito) anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).
8. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).

9. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).
10. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

11. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 2.2

Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).
8. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (uma cópia).
9. Comprovações de renda dos componentes do grupo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Concurso Vestibular (conforme relação descrita no Anexo VII deste Edital).

MODALIDADE 3.1

Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
9. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 3.2

Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Formulário denominado Carta Consubstanciada para aquele que se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, preenchido no ato da inscrição.
4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).
6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
7. CPF (duas cópias).
8. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instruções para registro acadêmico).

MODALIDADE 4.1

Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).
8. Relatório Médico (sugestão de modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>) original e cópia conforme Anexo IV deste Edital.

Observação: Apresentar, juntamente com o relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências Múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

9. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>).

MODALIDADE 4.2

Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (*) – (uma cópia).
2. Declaração, preenchida e assinada, de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola particular, modelo disponível na página eletrônica <www.ufmg.br/drca>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).
4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).
5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, no caso de candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 45 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).
6. CPF (duas cópias).
7. Três fotografias 3x4 recentes (conforme instrução para registro acadêmico).

(*) No Histórico Escolar do candidato selecionado na modalidade de vaga reservada, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública brasileira.

ANEXO VII**Relação dos comprovantes de renda a serem apresentados no ato do registro acadêmico e matrícula, de acordo com a situação socioeconômica familiar do candidato:**

- Para comprovação de renda, o candidato inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) poderá apresentar documento fornecido pelo município gestor do Cadastro, contendo, de forma mensurável, o rendimento familiar *per capita* – desde que a inscrição tenha sido atualizada nos últimos 12 (doze) meses.
- O candidato selecionado na modalidade de vaga reservada terá seu registro acadêmico e matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. O candidato que não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFMG, na modalidade de reserva de vagas para a qual foi classificado, terá seu registro acadêmico e sua matrícula indeferido e perderá o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado.
- As fotocópias dos documentos comprobatórios NÃO serão devolvidas ao candidato.

Documentos referente a TODOS os membros do grupo familiar do candidato:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade, Certidão de nascimento, Carteira Nacional de Habilitação ou de outro documento oficial equivalente com foto.
2. Maiores de 14 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): das páginas de identificação (foto e qualificação civil), da(s) página(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho vigente(s) e daquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho (vigente ou não).

OBSERVAÇÃO: Quem não possuir a CTPS deve apresentar o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) em que conste todos os registros de contratos de trabalho, período e remuneração – ou a ausência desses. Na impossibilidade de apresentação do CNIS, poderá ser apresentada uma Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (formulário disponível no [link <www.ufmg.br/drca>](http://www.ufmg.br/drca)).

3. Fotocópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, recente (acompanhada do recibo de entrega) de pessoa que esteja obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO: Aqueles que forem isentos de apresentar tal declaração deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda, preenchida e assinada (formulário disponível no [link <www.ufmg.br/drca>](http://www.ufmg.br/drca)).

4. Fotocópia de extratos bancários (de conta-corrente e de poupança), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

OBSERVAÇÃO: Quem não possuir conta bancária deve apresentar Declaração de Ausência de Conta Bancária (formulário disponível no [link <www.ufmg.br/drca>](http://www.ufmg.br/drca)).

Comprovantes de rendimentos mensais referentes a CADA UM dos membros do grupo familiar, de acordo com a situação de trabalho e de renda:

ATENÇÃO: O membro do grupo familiar que possuir mais de uma fonte de renda deverá apresentar documentação referente a todas elas, conforme os itens que se seguem:

1. **Quem trabalha com vínculo empregatício** (com Carteira de Trabalho assinada) ou é funcionário público (ativo ou aposentado):
 - a. Fotocópia de contracheques ou de declarações do empregador (em que conste o cargo e o rendimento bruto mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.
2. **Quem é autônomo ou profissional liberal:**
 - a. Fotocópia de Recibos de Pagamento a Autônomos (RPA); ou de Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos (DECORE); ou original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal) – tal documentação deve se referir, no mínimo, aos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.
3. **Quem é proprietário/sócio de empresa ou microempresa:**
 - a. Fotocópia de recibos de retirada *pró-labore*, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.
 - b. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou SIMPLES, recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.
4. **Quem é Microempreendedor Individual (MEI):**
 - a. Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.
 - b. Fotocópia da [Declaração Anual do Simples Nacional do MEI \(DASN-SIMEI\)](#), recente, acompanhada do Recibo de Entrega. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.
5. **Quem é aposentado/pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

- a. Fotocópia de Extratos de Pagamento do benefício recebido, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

OBSERVAÇÃO: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar o endereço Extrato de Pagamento de Benefício <www.previdencia.gov.br>.

6. Quem é beneficiário de Fundo de Previdência Privada (Complementar):

- a. Fotocópia de comprovantes de rendimento, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

7. Quem é taxista:

- a. Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, em que conste o valor bruto auferido, no mínimo, nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

8. Quem tem renda proveniente de aluguéis ou de arrendamentos de imóveis:

- a. Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

9. Quem é proprietário ou produtor rural:

- a. Original de Declaração Pessoal (em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal), no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.
- b. Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural recente com Recibo de Entrega ou da última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais. Aqueles que forem isentos de apresentarem tal declaração deverão apresentar documento que comprove essa condição ou Declaração de Inatividade.

10. Quem é estagiário ou bolsista:

- a. Fotocópia dos respectivos contratos vigentes, em que conste o valor do pagamento recebido mensalmente, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

11. Quem recebe pensão alimentícia:

- a. Fotocópia de comprovantes de recebimento da pensão, no mínimo, dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

OBSERVAÇÃO: Em caso de recebimento extrajudicial, deverá ser apresentada a Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, preenchida e assinada pela pessoa responsável (formulário disponível no link <www.ufmg.br/drca>).

12. Quem estava ou ficou desempregado nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital:

- a. Fotocópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
- b. Fotocópia de Extrato do Seguro Desemprego.
- c. Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

13. Quem não recebeu rendimentos nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

- a. Original de Declaração de Ausência de Rendimentos nesse período, preenchida e assinada.

14. Família que recebeu auxílio financeiro de terceiros nos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Concurso Vestibular regido por este Edital.

- a. declaração assinada pelo candidato ou seu representante legal, em que conste a origem e o valor do auxílio recebido nesse período.

Documentação complementar que poderá ser requisitada no momento do procedimento, obrigatório, do registro acadêmico e matrícula:

1. Fotocópia de Certidão de Óbito, quando for o caso.
2. Fotocópia de Arrolamento dos Bens de Inventário, quando for o caso.
3. Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, quando for o caso.
4. Outros documentos considerados necessários por profissional responsável pelo recebimento da documentação de comprovação de renda familiar, conforme cada caso.
5. Outros relacionados no Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

ANEXO VIII

PROGRAMA DAS PROVAS**ATUAÇÃO**

A Prova de Atuação tem por objetivo avaliar o candidato quanto à:

- a. habilidade de desempenho em partitura corporal e vocal;
- b. capacidade rítmica e de afinação em partitura corporal e vocal;
- c. capacidade mnemônica e criativa aplicada às partituras;
- d. perícia na articulação dos elementos necessários na apresentação de cena teatral.
- e. destreza na manipulação de objetos cênicos;
- f. capacidade de manutenção de atenção e concentração nas partituras de exercícios corporais, vocais e de improvisação.

Programa

1. Ação física.
2. Ação verbal.
3. Articulação dos elementos técnicos da cena.
4. Percepção musical – afinação e ritmo.

PROVA DE HABILIDADE CORPORAL E ARTÍSTICA EM DANÇA

A Prova Habilidade Corporal e Artística em Dança tem por objetivo avaliar o candidato quanto à:

- a. habilidade corporal no desempenho da sequência de movimentos e da estrutura coreográfica;
- b. habilidade rítmica e musicalidade;
- c. capacidade mnemônica;
- d. coerência e destreza na utilização de objetos e/ou adereços cenográficos (quando existentes) na estrutura coreográfica;
- e. manutenção de atenção e concentração durante a execução da sequência de movimentos e da coreografia;
- f. presença;
- g. capacidade de controle postural, força, uso de diferentes velocidades, flexibilidade, precisão e equilíbrio na execução de diferentes movimentos (giros, saltos, quedas, qualidades diferenciadas de movimento).

PROGRAMA

1. Organização espacial.
2. Ritmo e musicalidade.
3. Dinâmica, precisão e intensidade.
4. Coordenação motora.
5. Equilíbrio.
6. Qualidades de movimento (simetria e assimetria, retos, curvos, torcidos, entre outros).
7. Fluência no movimento dançado.

DESENHO PROCEDURAL E RACIOCÍNIO LÓGICO

A Prova de Desenho Procedural e Raciocínio Lógico terá por objetivo avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- a. capacidade de converter um conjunto de instruções breves, objetivas e lógicas em um desenho;
- b. capacidade de converter um desenho em um conjunto de instruções breves, objetivas e lógicas;
- c. habilidade de ler e escrever processos e de criar, a partir deles, representações artísticas;
- d. capacidade de entender a formação de uma imagem como um processo lógico, no qual formas se relacionam no espaço de acordo com regras sucessivas bem definidas;
- e. percepção de espaços bidimensionais e tridimensionais;
- f. percepção da composição visual – seus elementos fundamentais (ponto, linha e plano/forma) e as relações entre eles no espaço – como um processo lógico;
- g. percepção de formas e contra formas, também chamadas de espaços positivos e negativos, no contexto de um processo lógico;
- h. execução de desenhos que, ao mesmo tempo, obedeçam a regras lógicas e tenham apelo visual;
- i. habilidades gerais de desenho à mão livre, de linhas e formas geométricas e orgânicas;
- j. capacidade de desenvolver mais de uma forma de resolver um dado problema, seja através do desenho ou de instruções por escrito que perfazem um processo.

Para a realização da prova, o candidato deve levar apenas: borracha; caneta esferográfica escrita fina (cor preta); lápis nas cores vermelha, azul e amarela; lápis preto 2B; régua transparente 30 (trinta) centímetros.

A prova de Desenho Procedural e Raciocínio Lógico se utiliza de repertórios estudados nos ensinamentos fundamental e médio nas disciplinas geometria, álgebra, língua portuguesa, e filosofia. É preciso conhecer as figuras geométricas e os conceitos relacionados a elas, as coordenadas horizontal e vertical (x, y) em um plano cartesiano, as operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); bem como entender instruções sucessivas, expressas por escrito, que devem ser executadas pelo candidato por meio do desenho a lápis sobre papel. Além da compreensão e domínio de processos lógicos por parte do candidato, são avaliadas a competência de organização visual e a execução dos desenhos, que devem ser feitos à mão livre.

PERCEPÇÃO VISUAL

A Prova de Percepção Visual terá por objetivo avaliar o candidato em relação aos seguintes aspectos:

- a. observação de um modelo;
- b. representação do modelo na bidimensionalidade e na tridimensionalidade;
- c. domínio de recursos técnicos: lápis preto e lápis de cor, caneta, colagem, modelagem e outros;
- d. representação de texturas e materiais como cerâmica, vidro, madeira, metal, tecido, água e outros;
- e. percepção das estruturas, volume, proporção, luz e sombra;
- f. interpretação e entendimento da forma no espaço;
- g. composição;
- h. equilíbrio, ritmo e movimento;
- i. noções básicas de cor primária, secundária e terciária;
- j. criação e expressão de ideias;
- k. interpretação e análise de imagens;
 - l. compreensão, análise e síntese, por meio de interpretação, modificação ou complementação de imagens ou textos;
- m. criação e/ou representação do movimento sequencial;
- n. descrição e análise de imagens de obras de arte.

Para a realização da prova o candidato deve levar apenas: borracha; caneta esferográfica escrita fina (cor preta); lápis nas cores vermelha, azul e amarela; lápis preto 2B; tesoura com ponta arredondada e cola.

Será feita uma avaliação da capacidade de observação, do mínimo de recursos específicos para representação de modelos, estruturas, volume, cor, luz, sombra, texturas e materiais, representação da forma no espaço, perspectiva, a coerência entre o trabalho elaborado e o enunciado da questão proposta, a criação e a argumentação visual.

TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

A Prova de Teoria e Percepção Musical será comum à Licenciatura em Música e a todas as habilitações do Bacharelado – com exceção da Musicoterapia que não realizará essa prova – e irá avaliar, além dos parâmetros indicados no item 5.4 deste Edital, a habilidade do candidato em compreender, identificar e relacionar auditivamente elementos e estruturas musicais, assim como o seu domínio na escrita, na teoria e na leitura musical.

Observações específicas para a Prova de Teoria e Percepção Musical:

A prova será formada por questões de múltipla escolha. Algumas dessas questões serão respondidas a partir da audição de trechos de obras musicais de diversos estilos, épocas e tradições. Na prova, será exigido do candidato tanto o conhecimento teórico dos itens apresentados no programa a seguir quanto o seu reconhecimento auditivo.

PROGRAMA

1. ACORDES: perfeito maior, perfeito menor, com 5ª diminuta, com 5ª aumentada, de 7ª da dominante (perfeito maior com a 7ª menor), no estado fundamental e suas inversões.
2. ARTICULAÇÕES: *legato*, *non legato*, *staccato*, *pizzicato*, *marcato*.
3. CADÊNCIAS: perfeita, à dominante e plagal.
4. COMPASSO: simples e composto.
5. DITADOS: melódicos, harmônicos e rítmicos, a uma ou mais vozes.
6. ENARMONIA: de notas, intervalos, escalas e acordes.
7. ESTILOS MUSICAIS NA HISTÓRIA DA MÚSICA OCIDENTAL: medieval, renascentista, barroco, clássico, romântico e no século XX.
8. ESTRUTURAÇÃO MELÓDICA E RÍTMICA: seções, períodos, frases e motivos.
9. ESTRUTURAÇÃO FORMAL: funcionalidade das seções e formas binária, ternária, rondó e tema e variações.
10. FUNÇÕES HARMÔNICAS: tônica, subdominante e dominante das tonalidades maiores e menores.
11. GRAFIA MUSICAL DA TRADIÇÃO EUROPEIA: pentagrama, claves, alturas, valores (figuras de tempo), indicação numérica dos compassos (fórmula de compasso), sinais de repetição, ligadura e ponto de aumento.

12. INTERVALOS: justos ou perfeitos, maiores, menores, aumentados e diminutos; ascendentes e descendentes, melódicos e harmônicos; tom e semitom (cromático e diatônico).
13. ORNAMENTOS: trinado, mordente, grupeto, apojatura, arpejos.
14. OSTINATO: rítmico, melódico e harmônico também em suas combinações.
15. SINAIS DE EXPRESSÃO: dinâmica, andamento, agógica e suas respectivas representações gráficas.
16. SÍNCOPE, CONTRATEMPO E ANACRUSE.
17. SOM E SUAS PROPRIEDADES: altura, intensidade, timbre e duração.
18. TEXTURA: melodia, melodia acompanhada, polifonia e suas derivações; variações de densidade das texturas e seus movimentos nos registros grave, médio e agudo.
19. TIMBRES: os naipes e os instrumentos da orquestra sinfônica e da música popular; quarteto vocal; instrumentos de teclado (piano, cravo e órgão) e cordas dedilhadas (violão, bandolim, cavaquinho e harpa).
20. TONALIDADE: armaduras de clave, tons relativos e homônimos, escala maior e escalas menores (harmônica, melódica, natural e bachiana).
21. TRANSPOSIÇÃO: transposição escrita de trechos para outras claves ou intervalos.

Para a preparação geral do candidato, indicam-se as seguintes obras:

1. BENNETT, Roy. *Como ler uma partitura*. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.
2. BENNETT, Roy. *Elementos básicos da música*. Trad. Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.
3. BENNETT, Roy. *Uma breve história da música*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.
4. BENNETT, Roy. *Forma e estrutura na música*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1986.
5. BENNETT, Roy. *Instrumentos de orquestra*. 3ª edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
6. BENNETT, Roy. *Instrumentos de teclado*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1985.
7. HINDEMITH, Paul. *Treinamento elementar para músicos*. Trad. M. Camargo Guarnieri. 4ª ed. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1988.
8. LACERDA, Osvaldo. *Compêndio de Teoria Elementar da Música*. 4ª edição. São Paulo: Um-sicália S/A.
9. MED, Bohumil. *Teoria da música*. 4ª ed. Brasília: MUSIMED, 2001.
10. PRIOLLI, Maria Luísa de Matios. *Princípios básicos da música para a juventude*. I e II volumes. Ed. revisada e melhorada. 33ª edição. Rio de Janeiro: Editora Casa Oliveira de Música, 1988.
11. SCHOENBERG, Arnold. *Fundamentos da Composição Musical*. Trad. Eduardo Seincman. São Paulo: EDUSP, 1991.

PRÁTICA DE MÚSICA

A Prova Prática de Música avalia a desenvoltura técnica e musical do candidato na habilitação escolhida com base nos seguintes critérios gerais e específicos:

- a. realização da partitura (notas e ritmos, dinâmica e agógica, fraseado e articulação, pronúncia do texto literário);
- b. desempenho técnico (postura, afinação, respiração, emissão vocal, dicção, golpes de arco, vibrato, sonoridade);
- c. interpretação (compreensão do texto musical, compreensão estilística, expressividade, compreensão do texto literário, fraseado e articulação, dinâmica, ritmo, pulsação e agógica);
- d. criação do arranjo (originalidade, coerência estilística, concepção estrutural, timbrística e textural). Este critério será específico para as provas dos candidatos ao curso de Música – Bacharelado nas habilitações em Musicoterapia e Música Popular;
- e. criação e análise musical (compreensão dos elementos constituintes da peça, coerência e originalidade da criação). Este critério será específico para as provas dos candidatos ao curso Música – Bacharelado com habilitação em Composição.

A Prova Prática de Música tem programa diferenciado para cada uma das habilitações do bacharelado, conforme as especificações que se encontram a seguir, após as observações gerais.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Todas as partituras indicadas nos programas encontram-se à disposição dos candidatos na Biblioteca da Escola de Música da UFMG ([e-mail bib@musica.ufmg.br](mailto:bib@musica.ufmg.br)).
2. As provas das habilitações em instrumentos deverão ser gravadas *SOLO*, ou seja, sem acompanhamento instrumental.
3. 7 (sete) dias antes da data final estipulada para o envio da gravação, será informado ao candidato a(s) peça(s) que ele deverá gravar em vídeo, conforme especificado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Essas peças serão selecionadas entre as informadas no programa de prova (Anexo VIII deste Edital), publicadas neste Edital. Na mesma data serão disponibilizados os arquivos para a gravação dos vídeos para as provas de Canto e Musicoterapia.
4. 2 (dois) dias antes do prazo final para envio dos vídeos serão disponibilizadas pela Copeve/UFMG as partituras para as habilitações em que o programa de prova prevê teste de proficiência de leitura de partitura. Na mesma data serão disponibilizados os arquivos para a prova de Composição Musical.
5. Os candidatos ao curso de Música Bacharelado – habilitações Composição, Musicoterapia e Música Popular – poderão, a seu critério, gravar acompanhado por um instrumentista. Os candidatos da habilitação em Regência devem gravar acompanhados por um pianista. Em todos os casos, os candidatos deverão providenciar seus próprios instrumentistas acompanhadores, que não poderão ser professores ou músicos do quadro de servidores em atividade na Escola de Música da UFMG, membros de Banca Avaliadora do Concurso Vestibular UFMG – Habilidades na área de Música ou candidatos a este Concurso. Os acompanhadores devem ser previamente cadastrados pelos

candidatos. Antes do início da performance, no momento da identificação, quando da gravação do vídeo o acompanhador também deverá ser identificado por meio da gravação do seu rosto e da sua carteira de identidade, exposta ao lado do rosto, bem como, pela citação de seu nome completo.

6. A peça de livre escolha não poderá coincidir com as que já se encontram listadas nos Programas.

1. Habilitação em CANTO

1. Interpretação da ária *Gia il sole dal Gange* de Alessandro Scarlatti (1660-1725), em uma das tonalidades disponíveis em áudio (médio/grave e aguda) pela Copeve/UFMG; Tempo estimado: 2:00.

2. Interpretação de uma das duas *mélodies* de Claude Debussy (1862-1918), em uma das tonalidades disponíveis em áudio (médio/grave e aguda) pela Copeve/UFMG:

a) *Romance*. Tempo estimado: 2:00;

b) *Les Cloches*. Tempo estimado: 2:20.

3. Interpretação de um dos *Lieder* de Franz Schubert (1797-1828) listados abaixo, disponíveis em áudio pela Copeve/UFMG;

a) *Die Forelle* (voz aguda). Tempo estimado 2:10;

b) *Der Tod und das Mädchen* (voz médio/grave). Tempo estimado: 2:50.

4. Interpretação da canção brasileira Tamba-Tajá de Waldemar Henrique (1905-1995), em uma das tonalidades disponíveis em áudio (médio/grave e aguda) pela Copeve/UFMG. Tempo estimado: 2:00.

Observações: Os áudios das obras serão disponibilizados pela Copeve/UFMG. O candidato terá a opção de realizar sua performance com o áudio disponibilizado pela Copeve/UFMG ou de modo a *cappella*, ou seja, apenas com sua voz e sem os acompanhamentos disponibilizados.

2. Habilitação em CLARINETA

1. HOFFMEISTER, A. Concerto para Clarineta e Orquestra em Si bemol Maior, 1^o movimento.

2. BAERMANN, C. Adagio para Clarineta e Piano.

3. BUSONI, F. Elegie para Clarineta e Piano.

4. STRAVINSKY, I. Peça para Clarineta Solo N^o 1 (da obra "3 Peças para clarineta solo").

5. HINDEMITH, P. Sonata para Clarineta e piano, 1^o movimento.

6. YOST, M. Concerto para Clarineta e Orquestra em Si bemol Maior, 1^o movimento.

7. BRAHMS, J. Sonata para Clarineta e Piano em Fá menor op. 120 N^o 1, 3^o movimento.

3. Habilitação em COMPOSIÇÃO

1) Prática Instrumental:

O candidato deve enviar um vídeo identificando-se e, em seguida, realizando a performance de uma peça instrumental de livre escolha.

1. Duração máxima do vídeo: 4 (quatro) minutos.

2. Critérios de avaliação: fluência, desenvoltura técnica e expressividade.

2) Composição de autoria própria:

O candidato deve enviar uma composição de autoria própria:

a. Duração da peça: livre;

b. Formação: instrumental, vocal, eletroacústica, ou alguma combinação dessas 3 (três) categorias.

c. A composição a ser enviada pode ser documentada em um dos formatos a seguir:

1. partitura (com boa legibilidade), podendo opcionalmente ser acompanhada de registro sonoro (gravação ou simulação computacional realizada por *softwares* de notação, sequenciamento ou gravação);

2. registro sonoro sem partitura, sendo esta opção exclusivamente para o caso de peças acusmáticas;

3. registro audiovisual, caso a peça funcione originalmente como trilha sonora de uma produção audiovisual (o trecho a ser enviado não pode ultrapassar 4 minutos).

d. Formatos de arquivos permitidos: pdf (para partituras); wav, ou mp3 (para registros sonoros) mp4 e (para registro audiovisual).

e. Critérios de avaliação: inventividade; organização; clareza formal; qualidade do material enviado.

Para a prova de "Composição de autoria própria", o candidato deve enviar, ainda, um vídeo identificando-se e, em seguida, expondo considerações a respeito da composição de autoria própria.

1. Duração máxima do vídeo: 3 (três) minutos.

2. Formatos de arquivo permitidos: mp4.

3. Critérios de avaliação: organização e clareza expositivas.

3) Prova prática de composição instrumental:

O candidato deverá compor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma peça para um ou mais instrumentos musicais. Para isso, ele deverá escolher 2 (dois) ou mais materiais musicais entre 4 (quatro) que serão disponibilizados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, conforme especificado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

- a. Formação instrumental: livre.
- b. Duração: livre.
- c. Formatos da partitura: jpg, png, pdf, xml ou zip (com arquivos de imagem). A partitura pode ser editorada em *software* de notação ou ser escrita à mão, desde que apresente boa legibilidade.
- d. Forma de envio: Acesse o *link* que será disponibilizado na página da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, e siga as orientações que seguem.
- e. Prazo de envio: Conforme especificado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

Critérios de avaliação: inventividade; organização; clareza formal; capacidade de elaboração dos materiais selecionados.

4. **Habilitação em CONTRABAIXO**

1. NUNES, Lino José. Lição 4.
2. DRAGONETTI, D. Valsa nº3 para Contrabaixo Solo.
3. DITTERSDORF, K. D. Mov. 1 do Concerto para Contrabaixo em Ré Maior.
4. BEETHOVEN, L. van. Scherzo da Sinfonia nº 5.
5. VERDI, G. Solo da morte de Desdêmona do IV Mov. da ópera Otello.
6. PROTO, Frank. Mov. 2 da Sonata 1963.
7. Teste de proficiência de leitura de partitura.

5. **Habilitação em FAGOTE**

1. BACH, J. S. Bourrée I dos *Solos for the Basson Player*. Editor: Sol Schoenbach. Editora: G. Schirmer.
2. MILDE, L. Estudo nº 1 do livro *25 Estudos em Escalas e Arpejos*. Editor: Simon Kovar. Editora: International Music Company.
3. WEISSENBORN, J. Estudos nº 1 e nº 2 dos *50 Estudos para Fagote*, op.8, vol.II. Editor: Carl Fischer. Editora: International Music Company.

Peça de livre escolha do candidato com até 3 (três) minutos de duração (verificar o item 6 das Observações Gerais).

6. **Habilitação em FLAUTA**

1. ANDERSEN, J. Estudos op. 15, nº 1 e nº 2.
2. BACH, J. S. Siciliana da Sonata em Mi bemol maior.
3. CORRÊA, S. V. Desolação.
4. LACERDA, O. Poemeto.
5. TAFFANEL & GAUBERT. Estudo EP 4.

7. **Habilitação em HARPA**

1. THOMAS, John. *The Minstrel Adieu to His Native Land*.
2. POZZOLI, E. Estudo nº 22 da coletânea *Studi di Media Difficoltà*.
3. TCHAIKOVSKY, P. Cadência de Harpa da Valsa das Flores.

8. **Habilitação em MÚSICA POPULAR**

A prova é destinada aos candidatos dos seguintes instrumentos: Contrabaixo elétrico e acústico, Guitarra/Violão, Piano, Bateria/Percussão, Saxofone, Trompete e Canto. Para maiores detalhes, verificar as informações que constam em Prática de Música – Observações Gerais.

1. Devem ser preparadas as 8 (oito) músicas (melodia e harmonia ou, no caso da bateria, acompanhamento rítmico) relacionadas a seguir, observando-se precisão rítmica e melódica; domínio da forma e estrutura harmônica; interpretação; arranjo e improvisação/variação. O candidato tocará somente 2 (duas) músicas que serão indicadas pela Copeve/UFMG **5 (cinco) dias antes do prazo para envio do vídeo com a performance do candidato**. Conforme especificado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

1. Manoel o Audaz - Toninho Horta / Fernando Brant.
2. O Grande Amor - Tom Jobim
3. Batida Diferente - Maurício Einhorn & Durval Ferreira
4. Choro Negro - Paulinho da Viola
5. Nada Será Como Antes - Milton Nascimento
6. Rancho Fundo - Chitãozinho & Xororó
7. Ponteio - Edu Lobo
8. João e Maria - Chico Buarque, Nara Leão e Sivuca

Para os instrumentos de harmonia/seção rítmica (baixo, guitarra/violão e piano) será exigida, na performance, a execução da melodia e da harmonia, junto ou separado, exceto piano, onde devem ser apresentados simultaneamente. Nos instrumentos melódicos (saxofone e trompete)

é obrigatória a apresentação de improvisação ou variação melódica. Para o canto é recomendável a apresentação de variação melódica e/ou improvisação.

2. Apresentar música de livre escolha, desde que não pertença ao item 1.
3. Realizar teste de proficiência de leitura de partitura, específico do instrumento escolhido, exceto para candidatos de Canto e Guitarra/Violão.
4. Itens de avaliação da habilidade técnica no instrumento escolhido:

4.1. BATERIA:

Escolher e apresentar uma peça do livro: *14 Modern Contest Solos For Snare Drum*, by John S. Pratt.

4.2. PIANO:

- a. Todas as escalas maiores e menores harmônica em semínima = 100; em colcheias, mãos juntas, 2 oitavas, ascendente e descendente.
- b. Arpejos em semínima = 60; em tercinas, mãos juntas, 2 oitavas, ascendente e descendente, em todas as tríades maiores e menores.

4.3. SOPRO, GUITARRA/VIOLÃO e CONTRABAIXO:

- a. Todas as escalas maiores e menores harmônica em semínima = 100; em colcheias, 2 oitavas, ascendente e descendente.
- b. Arpejos em semínima = 60; em tercinas, 2 oitavas, ascendente e descendente, em todas as tríades maiores e menores.

4.4. CANTO:

Uma escala maior e sua relativa menor harmônica (a escolha do candidato) e os respectivos arpejos (do primeiro grau).

O candidato deverá apresentar os modos da escala maior e da escala menor harmônica dentro de uma oitava.

9. Habilitação em MUSICOTERAPIA

A prova pretende avaliar o candidato em sua expressividade, habilidades técnicas musicais e habilidades de interação musical.

A prova tem 3 (três) itens, sendo os 2 (dois) primeiros individuais e o terceiro de interação com áudio previamente gravado e disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).

1. O candidato deverá enviar um vídeo executando, em instrumento musical de seu domínio ou voz, uma peça de livre escolha extraída do repertório erudito dos períodos barroco, clássico ou romântico (verificar o item 6 das Observações Gerais).
2. O candidato deverá enviar um vídeo tocando e/ou cantando uma das músicas listadas abaixo, a qual virá indicada na Prova Prática e:

a) Cravo e Canela – Milton Nascimento e Ronaldo Bastos;

b) La Belle de Jour – Alceu Valença

c) Fazendinha – Chaps Melo

3. O candidato deverá enviar o vídeo executando uma improvisação musical, utilizando-se exclusivamente de percussão corporal e voz, com base em áudio disponibilizado pela Copeve/UFMG. O candidato deverá gravar sua improvisação de modo que em seu vídeo também seja possível ouvir o áudio base previamente disponibilizado.

10. Habilitação em OBOÉ

MORAIS, Fernando. *Pequenos estudos brasileiros para instrumentos de madeira*. 1ª edição – Brasileira, DF: MusiMed, 2012.

a) Cantiga – página 6 – item nº 2.

b) Acalanto – página 15 – item nº 11.

c) Ciranda praieira (parte 1) - página 18 – item nº 14.

11. Habilitação em PERCUSSÃO

1) Teste de proficiência de leitura de partitura.

2) Uma peça, à escolha do candidato, de um dos seguintes livros: PETERS, Mitchell. *Advanced Snare Drum Studies*; PRATT, John. *14 Modern Contest Solos*.

3) Uma peça de livre escolha para teclados de percussão – vibrafone, marimba ou xilofone.

4) Realizar um dos seguintes itens (à escolha do candidato):

- a. Uma peça de livre escolha para percussão múltipla ou para qualquer instrumento de percussão (com exceção de solos para caixa-clara).
- b. Uma peça para tímpano.
- c. Execução, em bateria, de ritmos de samba, jazz, *funk* e baião, com inclusão de momentos de improvisação em cada um dos ritmos.
- d. Execução de quatro diferentes ritmos brasileiros em instrumentos de percussão (pandeiro e congas, entre outros), com inclusão de momentos de improvisação em cada um dos ritmos.

12. Habilitação em PIANO

1. BACH, J.S. Invenção a 2 ou 3 vozes, à escolha do candidato (verificar o item 7 das Observações Gerais).
2. Movimento vivo de sonata ou sonatina entre F. Kuhlau, W. A. Mozart, L. V. Beethoven, A. Diabelli, M. Clementi ou J. Haydn.
3. Peça de confronto: A. Borodin, Notturmo, Op. 1 nº7.

13. Habilitação em REGÊNCIA

1. Envio de uma gravação em vídeo em que o candidato realize a performance de uma obra musical de livre escolha, vocal ou instrumental, com duração entre 3 (três) e 6 (seis) minutos. O candidato deverá enviar para a banca examinadora, juntamente com o vídeo, uma cópia da partitura da obra escolhida. Caso a obra tenha acompanhamento de piano é obrigatório que o candidato faça a gravação com um pianista acompanhador. Nesse caso, o candidato deverá providenciar um pianista para acompanhá-lo.
2. Envio de uma gravação em vídeo em que o candidato faça a regência, unicamente com acompanhamento de piano, de um dos seguintes trechos orquestrais:
 - a. Compassos 1 a 47 do primeiro movimento, *Adagio-Allegro*, da Sinfonia nº 6, em Ré maior (Le Matin), de J. Haydn;
 - b. Compassos 1 a 81 do primeiro movimento, *Allegro con brio*, da Sinfonia nº 25, em Sol menor, KV 183, de W. A. Mozart;
 - c. Compassos 1 a 52 do primeiro movimento, *Adagio molto-Allegro*, da Sinfonia nº 1, em Dó maior, op. 21, de L. van Beethoven.

A obra a ser gravada será informada ao candidato **sete dias antes da data estipulada como limite para o envio da gravação**, na data especificada no Cronograma deste Edital (Anexo I). O candidato deverá providenciar um pianista para acompanhá-lo.

3. Envio de uma gravação em vídeo em que o candidato faça a leitura em voz alta do texto da linha do soprano e em seguida faça a regência, unicamente com acompanhamento de piano, de uma das seguintes obras corais:
 - a. *Coro Ach Herr, lass dein lieb Engelein* (coro final) da Paixão Segundo São João, BWV 245, de J. S. Bach;
 - b. *Tantum Ergo*, KV. 197, de W. A. Mozart;
 - c. *Locus iste*, WAB 23, de Anton Bruckner.

A obra a ser gravada será informada ao candidato **sete dias antes da data estipulada como limite para o envio da gravação**, na data especificada no Cronograma deste Edital (Anexo I). O candidato deverá providenciar um pianista para acompanhá-lo.

4. Envio de uma gravação em vídeo da performance de um solfejo a duas vozes, em que o candidato deverá cantar a voz superior (escrita em clave de sol) e simultaneamente tocar no piano a voz inferior (escrita em clave de fá). O solfejo a ser executado pelo candidato será informado ao candidato **sete dias antes da data estipulada como limite para o envio da gravação**, na data especificada no Cronograma deste Edital (Anexo I) e será selecionado dentre os seguintes itens:
 - a. Solfejos nºs. 5, 7, 8, 10, 11, 13, 15, 16 e 21, do Capítulo 3 (*Chapter 3: Sing and Play*) do livro *A New Approach to Sight Singing – Fourth edition* (1997), de Sol BERKOWITZ, Gabriel FONTRIER e Leo KRAFT (páginas 142 a 146).

Para a realização das questões 1 (um) (quando aplicável), 2 (dois) e 3 (três), o candidato será responsável por providenciar um pianista para acompanhá-lo. Em todas questões poderão ser utilizados tanto o piano tradicional quanto o piano digital. A ausência do pianista acompanhador em qualquer uma das questões em que ele se faça necessário implicará na anulação da questão correspondente.

14. Habilitação em SAXOFONE

1. LACOUR, Guy. *Précis Pour L'Étude des Gammes*. Escala de Si bemol Maior. Ed. Gerard Billaudot.
2. MULE, Marcel. *48 études d'après Ferling*. Estudos nº 23 e 24. Ed. Alphonse Leduc.
3. BACH, J. S. *Violoncello Suite I, Prelude* (Transcrição de Rimon Ricker). Ed. Dorn Publications.
4. BOZZA, Eugene. *Improvisation*. Ed. Alphonse Leduc.

15. Habilitação em TROMBONE

PERETTI, Serse. *Método para trombón de varas – Primera Parte*.

1. *Alegro Moderato* - nº 25 (G. Rossari) p.51.
2. *Andante* - nº 26 (G. Gonella) p. 51

BORDOGNI, Marco. *Melodious Etudes for Trombone*. Selected and Transcribed by Joannès Rochut – Book 1.

1. *Andante* - nº 1.
2. *Allegretto* - nº 3.
3. *Allegro* - nº 5.

16. Habilitação em TROMPA

1. ALPHONSE, M. Estudo nº 1, em Sol Maior do Caderno 3 (—Deux Cents Études Nouvelles en Six Cahiers, p.2). Edições Alphonse Leduc.
2. CHERUBINI, L. Sonata nº 1 para trompa em F. Editor: James Chambers. Ed. International Music Company.
3. KOPPRASCH, G. Estudo nº 3 (de —60 Studies).
4. MENDELSSOHN, F. Noturne (—Concert and Contest Collection, p.8).
5. RACHMANINOFF, S. Vocalise (—Concert and Contest Colletction, p.9).
6. SAINT-SAËNS, C. Romance (—Concert and Contest Colletction, p.12).

17. Habilitação em TROMPETE

1. Escalas menores. É oferecida aqui a escala referência maior para o candidato se situar melhor. Mas só serão cobradas as escalas menores harmônicas e melódicas: (Dó Maior) **lá menor**, (Sib Maior) **sol menor**, (Fá Maior) **ré menor**, (Mi Maior) **dó sustenido menor**.
2. ARBAN, J. B. Estudo nº 11, p.13. Edição Carl Ficher.
3. FERNANDO MORAIS. Estudo nº 10. Do caderno: Pequenos Estudos Brasileiros para instrumentos de metal. MusiMed.
4. Dobrado Barão do Rio Branco.

18. **Habilitação em VIOLA**

1. Escala e Arpejos (ambos em 3 oitavas e livre escolha de tonalidade).
2. J. PALASCHKO, 12 Estudos op.55: Estudo nº 8.
3. L. FUCHS, 15 Estudos Característicos: Estudo nº 2.
4. J. S.BACH: Prelúdio (livre escolha) de uma das 6 Suítes para Cello (Transcrição para Viola).
5. Movimento rápido de Concerto escrito para viola (escolha do candidato).

19. **Habilitação em VIOLÃO**

1. MILAN, Luys. Pavana 3.
2. WEISS, Sylvius Leopold. Prelúdio (da Suíte IV para alaúde).
3. HAYDN, Franz Joseph (arr. François de Fossa). Minuetto e Trio.
4. BARRIOS, Agustín. Julia Florida.
5. BARTÓK, Béla (arr. J. McFadden). Jatek.
6. VILLA-LOBOS, Heitor. Prelúdio nº 5.
7. REIS, Dilermando. Uma Valsa e Dois Amores.
8. CORDERO, Ernesto. Viñeta Criolla III.

20. **Habilitação em VIOLINO**

1. Escala de 3 oitavas e Arpejos de 3 oitavas, na tonalidade de Ré Maior, no modelo proposto por Carl Flesch (Ed. Carl Fischer).
2. Dois Estudos de Kreutzer a escolher entre os estudos nº 7, 9, 11 e 13 (Ed. International, Rev. Galamian).
3. 1º Movimento com cadência a escolher entre os concertos de W. A. Mozart em Sol M (K216), Ré M (K218) e Lá M (K219).
4. Allemande da Partita nº 2 em Ré Menor (BWV1004), de J. S. Bach (Ed. Schott).

21. **Habilitação em VIOLONCELO**

- 1) Escalas de Ré Maior e arpejos de Ré Maior e Menor em três oitavas.
- 2) VIVALDI, A. Movimento rápido de uma das Sonatas para Violoncelo e Baixo Contínuo (Sonatas 1-6). Editora Schott.
- 3) BACH, J. S. Allemande de uma das 6 Suítes para Violoncelo Solo. Editor A. Wenzinger. Editora Bärenreiter.
- 4) Teste de proficiência de leitura de partitura.

ANEXO IX

PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição (PITV) visa conceder **Isenção Integral** ou **Isenção Parcial** – de 50% (cinquenta por cento) – do valor total da taxa de inscrição.

1. Duas formas de solicitação de isenção no que se refere à renda familiar:

1.1. Isenção por meio da apresentação do Número de Identificação Social (NIS). O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá:

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), informar o número de seu NIS e responder a todas as questões que lhe forem solicitadas, inclusive a declaração de que é membro de família de baixa renda;
- b. gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para acessar, também pela *Internet*, ao resultado final do PITV.

1.2. Isenção por meio da comprovação documental de vulnerabilidade socioeconômica.

- a. acessar, pela *Internet*, a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e responder a todas as questões do Formulário Socioeconômico nele contidas;

- b. imprimir, ao final do preenchimento desse formulário, o endereço do destinatário e o do remetente para colá-los, respectivamente, na frente e no verso de um envelope tamanho ofício;
 - c. gerar o Comprovante de Inscrição e guardá-lo, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também pela *Internet*, ao resultado final do PIV;
 - d. providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória, de acordo com a situação sócio econômica do seu grupo familiar, conforme as orientações do item 8 deste Anexo, e acondicioná-las no envelope tamanho ofício, já devidamente preparado e endereçado;
 - e. providenciar os documentos que comprovem as rendas do grupo familiar. A lista desses documentos poderá ser impressa juntamente com o comprovante de inscrição;
 - f. postar o envelope com a documentação comprobatória em qualquer agência dos Correios até, no máximo, o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I). Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após a data fixada.
2. Para solicitar a isenção **INTEGRAL** da taxa por meio da comprovação documental de vulnerabilidade socioeconômica, o candidato deverá comprovar, cumulativamente:
- 2.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
 - 2.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou que se enquadra em alguma das situações descritas abaixo:
 - a. estar cursando a última série do Ensino Médio em escola da rede pública, bem como ter cursado os demais anos desse nível de ensino também em escola da rede pública;
 - b. ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse nível de ensino em escola da rede pública;
 - c. ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede pública;
 - d. estar no último ano do EJA em escola da rede pública após ter realizado o primeiro ano desse curso também em escola da rede pública;
 - e. ter cursado todo o Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada;
 - f. estar cursando a última série do Ensino Médio como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio também como bolsista INTEGRAL em escola da rede privada.
3. Para solicitar a isenção **PARCIAL** (50%) do valor da taxa, o candidato deve comprovar, cumulativamente:
- 3.1. ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
 - 3.2. ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, ou se enquadrar em alguma das situações descritas abaixo:
 - a. estar na última série do Ensino Médio em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado os demais anos do Ensino Médio nas mesmas condições;
 - b. ter feito Exame Supletivo ou poder comprovar aprovação em, pelo menos, quatro matérias desse nível de ensino, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, durante o período que tenha cursado em escola da rede privada;
 - c. ter realizado todo o Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade;
 - d. estar no último ano do Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escola da rede privada, com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade, bem como ter cursado o primeiro ano desse curso nas mesmas condições.
4. Caso o candidato ou a sua família sejam assistidos por um dos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal, não será necessário o envio da documentação comprobatória exigida. Nesse caso, durante o processo de inscrição, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, seu Número de Identificação Social (NIS) e, também, se declarar membro de família de baixa renda.
5. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).
6. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7. A inscrição no Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, desde que postado dentro do prazo preestabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).
8. Os candidatos que **não possuem o NIS** deverão enviar fotocópias dos documentos comprobatórios relacionados a seguir, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. As fotocópias dessa documentação não serão devolvidas posteriormente ao Candidato.
- 8.1. Fotocópia (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF.
 - 8.2. Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, se for o caso, Declaração de Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, todo o Ensino Médio ou que esteja na última série desse nível de ensino.
 - 8.3. Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular, conforme o caso:
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou, se for o caso, Declaração da Escola em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso;

- Documentos que comprovem a condição de bolsista: período em que esteve nessa condição e o valor da bolsa em relação à mensalidade da escola da rede privada.

8.4. Outros documentos aceitos pela legislação específica que rege a matéria e que comprovem as situações acima descritas.

8.5. Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal do Brasil) de todos os membros do grupo familiar, maior de 21 anos e que estejam obrigados a fazê-la, inclusive do próprio candidato, com exceção dos que são isentos. Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal. Endereço para consulta <www.receita.fazenda.gov.br>.

8.6. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos, inclusive do candidato, ou seja, fotocópia da página de identificação, qualificação de todos os contratos assinados até que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último contrato de trabalho ou do desemprego). Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do candidato que possuírem esse documento.

8.7. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de fotocópia do contracheque ou de declaração do empregador, em que constem o cargo e o salário mensal atualizados, dos últimos três meses que precederem o ato da inscrição.

8.8. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses que precederem o ato da inscrição.

8.9. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, fotocópia do recibo de retirada *pró-labore* e fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (a última apresentada a Receita Federal do Brasil) e, se for o caso, a Simples.

8.10. Quem é aposentado ou pensionista do INSS deverá apresentar, também, fotocópia do Extrato de Pagamento para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.

8.11. Quem é taxista deverá apresentar declaração de sindicato ou de cooperativa de taxistas, emitida para fim de comprovação da renda mensal do interessado.

8.12. Quem exerce atividade profissional na economia informal – ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores – deverá imprimir o modelo de Declaração de Renda Média Mensal, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve/UFMG com os demais documentos. Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.

8.13. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.

8.14. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar fotocópia da declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.

8.15. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar fotocópia do comprovante atualizado de pagamento da pensão ou do INSS. Caso receba pensão informal, deve apresentar declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor recebido atualizado.

8.16. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

8.17. Documentação complementar do candidato e do seu grupo familiar:

1. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento de aluguel.
2. Fotocópia de comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse imposto.
3. Fotocópia de contas recentes de água, de energia elétrica, de telefone fixo e/ou celular.
4. Fotocópia do último Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do candidato.
5. Fotocópia de Certidão de Óbito, se for o caso.
6. Fotocópia do arrolamento dos bens de Inventário, se for o caso.
7. Fotocópia da sentença de separação/divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso.
8. Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

9. Etapas do processo de análise:

9.1. Candidatos que **possuem o NIS**

O número informado pelo candidato ou seu representante legal, quando se tratar de menor de idade, que o registra como participante de programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal será, ao final do período de inscrição, repassado aos órgãos governamentais para validação e confirmação. Essa confirmação será o único requisito para a concessão ou não da isenção de taxa. A não confirmação da participação nos programas de transferência de renda desenvolvidos pelo Governo Federal e a ausência de declaração que demonstre pertencer a família de baixa renda ou a não confirmação dessa condição, conforme critérios estabelecidos para tanto pelo Decreto nº 6.135/2007, implicarão indeferimento da solicitação.

9.2; Candidatos que **NÃO possuem o NIS:**

Todos os requerimentos de inscrição no Programa de Isenção, devidamente preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por um grupo de profissionais, constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um processo composto de duas etapas, descritas a seguir.

9.3. Serão verificadas a veracidade e a consistência dos dados obtidos, mediante confrontação das informações prestadas pelo candidato no formulário Socioeconômico com a documentação por ele apresentada. Serão analisadas, nessa etapa, a origem escolar e a renda *per capita*

bruta do grupo familiar de cada um dos candidatos. Sendo esta etapa considerada eliminatória para essa seleção.

9.4. O processo de análise socioeconômica para fim de isenção integral ou parcial compreenderá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos para confirmação da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, tipo de escola em que cursou o Ensino Médio e se teve acesso à bolsa integral ou parcial em instituições de ensino particulares.

9.5. Qualquer Requerimento será previamente indeferido se, durante a análise dos pedidos e da respectiva documentação comprobatória enviada, verificar-se que:

- a. não foi observado o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I) para encaminhamento da documentação comprobatória;
- b. alguma informação prestada pelo candidato não pode ser devidamente comprovada, com base na documentação apresentada;
- c. a documentação postada está incompleta;
- d. não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso.

9.6. As informações prestadas no ato da inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, sob pena de se confirmar inconsistência, com o conseqüente indeferimento da solicitação. A não confirmação do NIS pelo sistema de cadastro nacional dos programas sociais poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a. o NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b. o NIS está excluído da base de dados;
- c. o NIS informado não pertence ao candidato;
- d. a renda familiar não se enquadra no perfil estabelecido no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007;
- e. a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

9.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.8. O resultado final do Programa de Isenção deverá ser divulgado a partir do dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

ANEXO X

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS RELATIVOS À PROVA PRÁTICA DE MÚSICA (NÃO PRESENCIAL) DO CURSO DE MÚSICA BACHARELADO

Além dos procedimentos gerais descritos abaixo, os candidatos devem verificar no Anexo VIII (Programa das Provas) as especificidades relativas às habilitações às quais estão concorrendo. Em data fixada no Cronograma (Anexo I) serão publicadas instruções adicionais relativas à produção e envio (*upload*) do(s) arquivo(s) pelo candidato na plataforma da UFMG.

1. O(s) arquivo(s) produzido(s) pelo candidato, como prova não presencial, deverá(ão) ser enviado(s) para a Copeve/UFMG, no período indicado no Cronograma deste Edital (Anexo I), acessando um *link* disponibilizado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>. Nela estarão as instruções para o upload (carregamento) do(s) arquivo(s).

2. Orientações para a gravação do vídeo:

2.1. Escolher ambientes bem iluminados.

2.2. O candidato não deverá se posicionar contra a luz.

2.3. Antes de iniciar a gravação definitiva, o candidato deve fazer um teste da captura da imagem (vídeo) e do som (áudio). Se necessário utilize um microfone mais adequado para a gravação.

2.4. Certifique-se de que a imagem está nítida, com uma luz uniforme e se o som está adequado o suficiente para ser bem entendido.

2.5. Se a gravação for feita utilizando um aparelho celular, este deverá ser mantido na posição horizontal durante a performance.

2.6. Durante a gravação do vídeo, o equipamento utilizado (câmera, celular ou *webcam*) deverá ser posicionado em local firme e seguro, para isso, sugere-se a utilização de um tripé ou que o equipamento seja apoiado em algum lugar estável, permanecendo sem movimentação durante toda a gravação.

2.7. O enquadramento, durante a filmagem, deve permitir a visualização completa do corpo do candidato.

2.8. Não utilizar o recurso *zoom* ou qualquer efeito, enquanto estiver filmando.

2.9. Quando o candidato iniciar a gravação, antes do início da performance, ele deverá se identificar. Para isso, ele deverá filmar o documento de identidade utilizado para a inscrição com foto e o próprio rosto, falando em voz alta: seu nome completo e número de inscrição. Esse procedimento deve ser realizado em aproximadamente 30 segundos.

2.9.1. O instrumentista acompanhador, quando for o caso, também deverá ser identificado com a filmagem do seu rosto e documento de identidade, bem como pela citação de seu nome completo, logo após o processo de identificação do candidato.

2.10. A duração da performance, gravada no vídeo, deverá respeitar as disposições específicas da habilitação, contidas no programa da Prova Prática de Música (Anexo VIII deste Edital), descontados o tempo para cumprir as etapas indicadas nos itens 2.9 e 2.9.1 deste anexo. Após a gravação do vídeo, este não poderá sofrer cortes ou qualquer tipo de edição.

2.11. O arquivo do vídeo gerado deverá ser identificado com o número de inscrição do candidato e o número da questão.

2.12. É de responsabilidade do candidato se assegurar que o vídeo gravado esteja em condições para ser reproduzido e que cumpra integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso ele esteja impossibilitado de ser reproduzido ou não esteja em conformidade com as orientações dadas neste Edital, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.

2.13. Somente serão aceitos vídeos no formato mp4, gravados em HD 720p (1208 x 720) a 30 qps (quadros por segundos) ou *Full HD* 1080p (1920 x 1080) a 30 qps. Será de responsabilidade do candidato se assegurar que:

a) o(s) arquivo(s) produzido(s) por ele esteja(m) íntegro(s),

b) o(s) arquivo(s) atenda(m) aos requisitos indicados neste item,

c) disponha de acesso à *Internet* com pacote dados suficientes para que o arquivo seja enviado integralmente.

3. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam o envio do arquivo contendo o vídeo no prazo definido no Cronograma deste Edital (Anexo I). Caso o candidato não envie o arquivo no prazo determinado neste Edital, ele estará automaticamente eliminado do Concurso Vestibular.

4. Também no caso da prova não presencial, que consiste na realização da performance e a respectiva gravação em vídeo, o candidato que utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas (e leis) não terá sua prova avaliada e, em consequência disso, será automaticamente eliminado do Concurso Vestibular 2022, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

5. O arquivo contendo os registros de áudio e vídeo, encaminhados para este Concurso tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq).

6. O candidato abre mão do direito de imagem, sendo este convertido para a Copeve/UFMG.
